

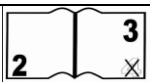

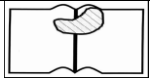



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST
COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL – CGED

TERMO DE OCORRÊNCIAS

PROCESSO:	NÚMERO	ANO	CAIXA
	5160	1936	062

Este formulário se destina ao registro de eventuais problemas constatados no documento a ser digitalizado. Depois de preenchido, este termo deverá ser inserido como imagem de abertura no documento eletrônico.

<u>Tipo de problema</u>	<u>Número das folhas que apresentam problemas</u>
 Numeração da(s) folha(s) incorreta(s)	
 Folha(s) em falta	23,73
 Texto ilegível	
 Texto deteriorado	

Outros problemas observados:

As irregularidades foram constatadas por:

Nome: Gabriel Silva Borges

Nome:

Nome:

Matrícula: e003213

Matrícula:

Matrícula:

Data 09/04/10.

N.º 5160

20/8/42

1936

5160
36

Nº

0048

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1ª Câmara
Sometido Pleuro



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

1.ª SEÇÃO

PROCESSO

Código:

Localização:

Caixa 062 Mc 05

Daniel de Oliveira Lopes

relativa
contra a Companhia de Navegação
Lloyd Brasileiro

ANNEXOS

Presidência
Mundo
Apostar
Presidência
D.P.

TRIP AL SUPERIOR



SYNDICATO NACIONAL DO CENTRO DOS CAPITÃES DA MARINHA MERCANTE

RIO DE JANEIRO

TELEPHONE 3-0997

MA 2

Officio N°.....

Exmo. Snr. Dr. Director do Conselho Nacional do Trabalho

ESCRITORIO DE ADVOCACIA
DR. DIOGO XEREZ
5 - MAIO 1936
RUA ROSARIO, 150 - FONE 3-4430
RIO DE JANEIRO

O Capitão de Longo Curso, DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, diz que ingressou na COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO, em 20 de Junho de 1910, no posto de Praticante de Piloto, no vapor "Bocaina".

Nesse posto se manteve até 10 de Maio de 1913, quando passou a 2º Piloto do paquete "Prudente de Moraes", passando em 22 de Julho de 1916 para 1º piloto dos paquetes "Ruy Barbosa" e posteriormente para os vapores "Ibiapaba", "Sergipe" e outros.

Em 6 de Maio de 1917, foi mandado servir, como "Immediato" do "Camamú" (ex-allemão) incorporado ao Lloyd Brasileiro, por força do Decreto n. 12.501 de Julho de 1917, servindo então como transporte na guerra européa; ahi se conservou, até que em 23 de Maio de 1920 foi servir como 1º Piloto, nos vapores "S. Paulo", "Maranguape", "Aracajú" e outros (doc. n. 1, fls. 6).

Sendo, por ordem da Directoria, em 18 de Junho de 1927, transferido para o cargo de "Immediato" do vapor "Carangola" (doc. n. 1, fl. 10).

Ainda por ordem superior embarcou, em 1º de Outubro de 1927, no cargo de "Immediato" do "Guajará", sendo em 14 de Abril de 1928, no mesmo posto, transferido para o navio "Caxambú", onde

*No Sm. dias de Guay para a informar
Em 14 de Maio de 1936
Director da I. de 1936*

permaneceu até 22 de Setembro do dito anno (doc.n. 1,fls.18).

Logo após, isto em 28 de Novembro de 1928, teve embarque como "Immediato" no vapor "Camamú", onde se conservou até 18 de Julho de 1930. (doc. n. 1, fls. 19).

-:-

PRIMEIRA PARTE DA SUA RECLAMAÇÃO - VENCIMENTOS ATRAZADOS

Nesse posto de "Immediato" do Camamú desembarcou em 18 de Julho de 1930 (doc. n. 1, fls. 19), nos termos da causa QUINTA do Regulamento das Capitánias de Portos, como fazem provas a sua caderneta (doc. n. 1, fls. 19), e a certidão passada pela Capitania do Porto do Rio de Janeiro, (doc. n. 2).

Essa causa quinta do art. 420 do Regulamento das Capitánias é referente a molestia em serviço e o Reclamante prova que effectivamente esteve doente até

18 de Julho de 1931, quando pôde então, volver ao serviço (doc. n. 1, fls. 18).

Os attestados de ns. 3 a 6, provam exuberantemente o allegado.

Mais ainda,

O doc. de n. 7, que é o Parecer da Secção Juridica da Reclamada, reconheceu que o Supplicante tem direito ao tratamento e soldadas, e declara:

"Reportando-nos ás conclusões do nosso parecer de 31 de Agosto ultimo, desde que não se trata de accidente no trabalho e sim de molestia adquirida em serviço (art. 560 do Cod. Commercial, o peticionario só



tem direito ao tratamento e soldadas enquanto não retornou ao seu porto de engajamento ou matricula - 24-9-934".

(Vide doc. n. 7).

Ora, é o órgão tecnico da Reclamada quem proclama a liquidez do direito do Reclamante, e não podia deixar de ser assim, porque a lei reguladora da especie diz,-

Codigo Commercial

art. 560:

"Não deixará de vencer a soldada ajustada, qualquer individuo da tripulação que adoecer durante a viagem, em serviço do navio e o curativo será por conta deste, etc."

e mais, o art. 578, diz:

"Quando um tripulante adoecer no curso da viagem no serviço da embarcação e não puder ser tratado a bordo, baixará a alguma Casa de Saúde ou á sua propria residencia para ter o devido curativo, vencendo a soldada por inteiro até regressar á embarcação".

Esse dispositivo, já foi moldado no artigo 560 do Cod. Commercial.

Ora, é inconteste que o desembarque do Supplicante se verificou em virtude de molestia ocorrida no curso da viagem e isso foi reconhecido pela Reclamada.

A lei citada assegura ao maritimo a integral percepção de soldadas, desde o dia do desembarque até o dia do regresso á

embarcação.

A importancia que elle tem a receber corresponde a um anno completo de vencimentos ou soldadas.

É isso o que pede a este Collendo Conselho, que ordene á Companhia lhe pagar o tempo em que esteve afastado, por motivo de molestia, isto é, desde 18 de Julho de 1930 a 18 de Julho de 1931.

A jurisprudencia trabalhista se firmou nesse sentido; assim é que no processo da Delegacia do Trabalho Maritimo, de n. 38, de 1935, entre partes, o Commandante Adhemar de Campos Ribeiro, e de outro lado a Reclamada, ali se decidiu pagar todos os vencimentos áquelle, que havia desembarcado com fundamento na causa 5a. do Regulamento das Capitancias dos Portos;

ainda,

dessa decisão, a Reclamada recorreu para o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, que

homologou

in totum aquelle veredictum, cuja homologação foi publicada no Diario Official.

SEGUNDA PARTE DA SUA RECLAMAÇÃO

REINTEGRAÇÃO

O Reclamante vem ainda, pedir justiça a este Collendo Conselho, para o caso que vae expôr:

Em 18 de Julho de 1931 (doc. n. 1, fls. 18) embarcou como 1º Piloto, do vapor "Mandú", e nelle se manteve até o dia 24 do dito mez e anno (doc. n. 1, fls. 18).

Logo em seguida, isto é, em 11 de Agosto de 1931,



(doc. n. 1, fls. 18), embarcou

como 1º Piloto do vapor "Atalaia".

A bordo desse navio e exercendo a função de 1º Piloto, se manteve até 30 de Novembro de 1932 (doc. n. 1, fls. 19).

Nesse navio estava o Reclamante, quando no dia 27 do dito mez de Novembro, foi desembarcado, e apposta na sua cader-neta a causa 13ª (doc. n. 1, fls. 19).

Como motivo, allegou-se ter sido o Supplicante envolvido num conflicto a bordo do "Atalaia" atracado no porto de Santos, onde foi agredido pelo seu companheiro de bordo João Simões.

Alli, naquelle porto, perante a Delegacia Policial, foi procedido a inquerito e

o Supplicante

foi submettido a corpo de delicto (doc. n. 8), onde se constata-ram os ferimentos recebidos na aggressão.

Tambem,

é no doc. n. 9, passado pela Capitania do Porto do Districto Federal, em 22 de Janeiro de 1935, que se verifica que, mesmo culpado fosse o Supplicante, a sua pena seria de noventa dias de suspensão do cargo, (vide doc. n. 9).

Entretanto, essa suspensão se mantem até a presente data; o que revela excesso de poder e arbitrariedade.

Pois, uma vez cumprida a pena de suspensão, de noventa dias, imposta pelo Decreto n. 17.096 de 28 de Outubro de 1935,

devia

ter sido dado embarque ao Reclamante.

Porém, assim não agiu a Reclamada.

Mas, o que acabamos de divagar foi apenas para argumentar.

Porque,

o resultado do inquerito procedido naquella Delegacia, chegou a conclusão de que nenhuma culpa coube ao Reclamante; ao contrario, elle foi agredido pelo Réo - João Simões, e no doc. n. 10, Relatorio do Delegado, vemos:

"Pelos depoimentos das testemunhas ouvidas neste inquerito, conclue-se que Simões AGGREDIO DE UMA MANEIRA COVARDE a Daniel de Oliveira Lopes. Os ferimentos recebidos pela victima ficaram constatados no auto de côrpo de delicto de fls. etc."

(vide doc. n. 10).

Ora, ficou patenteado que nenhuma culpa teve o Reclamante e d'ahi é uma clamorosa injustiça que está soffrendo, imposta pelo arbitrio da Reclamada.

Esse constrangimento imposto ao Reclamante é injustificavel, porque contraria a lei invocada.

Dahi deve o Supplicante ser reintegrado

no seu posto de 1º Piloto e consequentemente, lhe devem ser pagos os vencimentos que deixou de perceber, á razão de 900\$000 mensaes, desde a data do seu desembarque, que occorreu em 30 de novembro de 1932,

até o dia em que for reintegrado.

ESCRITORIO DE ADVOCACIA
DR. DIOGO XEREZ

5 - MAIO 1936

- 4 -

RUA ROSARIO, 150 - FONE 3-4430
RIO DE JANEIRO

M. G.

É isso o que ora esperamos seja decretado por este
Collendo Conselho,

tudo como é de

JUSTIÇA.

Com onze documentos.



6-5
6/5

PROTOCOLLO GERAL	
Nº	5160
DATA	6/5/1936
SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO	PROF. DE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1ª SECÇÃO
	2ª SECÇÃO
	3ª SECÇÃO
	CONTADOR
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
	ARCHIVAMENTO

Recebido na 1ª Secção em 4.5.36

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



TABELLIÃO
ALVARO BORGERTH TEIXEIRA
18º OFFICIO
SUCCESSOR DE ALVARO R. TEIXEIRA
OCTAVIO B. TEIXEIRA
SUBSTITUTO
ROSARIO, 100 — TEL. 23-5528
RIO DE JANEIRO

Doc. n.º 11

Livro 96 Fls. 11v.

PRIMEIRO TRASLADO

N.º 8.803

Procuração bastante que faz

COMMANDANTE DANIEL OLIVEIRA LOPES. -

SAIBAM os que este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e seis aos vinte e tres dias do mez de Abril nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, Tabellião, compareceu, como outorgante, em meu cartorio, o Commandante Daniel Oliveira Lopes, Official de Marinha Mercante, casado, residente na cidade de Passa Quatro, Estado de Minas, óra de passagem por esta Capital.....

Arquivo em Casa Forte

reconhecido(s) como o(s) próprio(s) pelas duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e estas minhas conhecidas, do que dou fé; e perante ellas disse(ram) me que por este publico instrumento, nomeia e constitue seu bastante procurador, o Doutor Diogo Gomes Xerez, brasileiro, advogado, com escriptorio nesta cidade, inscripto na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Districto Federal, sob o nº 225, com poderes para o foro em geral, e especialmente para junto ao Tribunal Maritimo ou Conselho Nacional do Trabalho, promover a defeza dos direitos do outorgante, praticando todos os actos necessarios, requerer, desistir, concordar, recorrer, inclusive substabelecer.....



concede(m) todos os seus poderes, em Direito permittidos, para que em nome delle(s) Outorgante(s), como se presente fosse(m), possa(m) em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civéis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle(s) Outorgante(s) fôr(em) Autor(es) ou Réo(s) em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contradictar, produzir, inquerir, reinquerir e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr; compromissar-se ou jurar decisoria e suppletoriamente por elle(s), Outorgante(s); fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos, até maior alçada; fazer extrahir sentenças; requerer a execução dellas, e sequestros; assistir a quaesquer actos judiciarios para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatórias; tomar posse; vir com embargos de terceiro(s) senhor(es) e possuidor(es); juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os estabelecidos em outros, ficando os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares, que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fizer(em) o(s) seu(s) Procurador(es), ou substabelecido(s) promete(m) haver por valioso e firme, reservando para sua pessôa toda a nova citação. Assim o disse(ram), do que dou fé e me pedi(ram) este instrumento que lhe(s) li e as testemunhas, **Octacilio Katzer e Ennio Dias.**-

achando-o conforme, acceta(m) assigna(m) . - Eu, Sylvio da Silva Guimarães, ajudante, a escrevi.- E eu, ALVARO BORGERTH TEIXEIRA, Tabellião, subscrevi.- (a.s.) Daniel de Oliveira Lopes.- Octacilio Katzer.- Ennio Dias.- (Sellada com 2\$200.).- TRASLADADA hoje.- E eu, *Alvaro Borgerth Teixeira*

Deleito, em nome e assigno em fe lico
e exco.

Uma p.p.p.v.:
Alvaro Borgerth Teixeira



D.S.10\$200.- pg.

P/C

11.11

INFORMAÇÃO

DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, por seu bastante procurador (instrumento de mandato de fls. 16), reclama a este Conselho contra o acto da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro que o desembarcou do vapor "Atalaia", onde exercia o cargo de 1º Piloto, em 30 de Novembro de 1932, sob a allegação de ter se envolvido num conflito no referido vapor quando atracado no porto de Santos.

Pede mais o supplicante que lhe sejam pagas as soldadas não recebidas durante o periodo em que esteve afastado do serviço por motivo de molestia - de 18 de Julho de 1930 a 18 de Julho de 1931 -, bem como os vencimentos que deixou de perceber, á razão de 900\$000 mensaes, desde a data do seu desembarque até o dia em que fôr reintegrado.

Para prova de suas allegações junta o reclamante os documentos de fls. 6 e seguintes.

Na forma da praxe seguida por este Conselho, proponho, preliminarmente, seja ouvida a Empresa reclamada sobre a queixa em apreço, dentro do prazo de 20 dias.

Primeira Secção 18 de Maio de 1936

Emmanuel Dias da Silva

1º Official

Realizou em 20 de Maio 1936

A' consideração do Snr. Director Geral

de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 1936

Theodoro de Almeida Sobrinho

Director da 1ª Secção

2315-

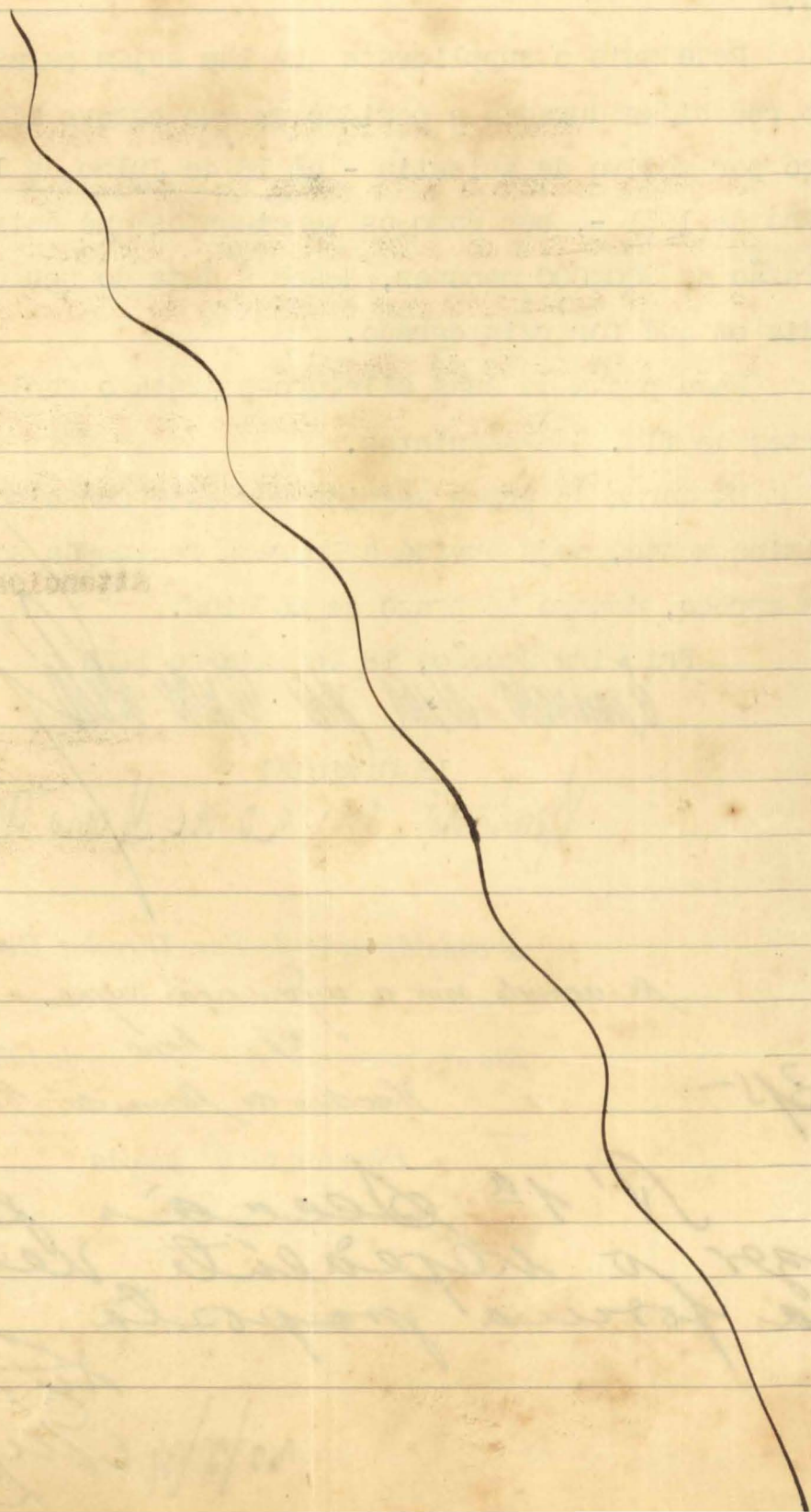
A' 1ª Secção para fazer o expediente necessario, na forma proposta.

Recebido na 1ª Secção em

20/5/36

Antonio
D. Silva

Cumprido em 11/6/1936
Junceira de Araruama
3º of



fls. 18

Proc. 5.160/36

19

Junho

6

EA/SSBF.

1-693

Sr. Director do Lloyd Brasileiro

N'esta

Havendo Daniel de Oliveira Lopes reclamado a este Conselho contra o acto dessa Companhia que o desembarcou, em 30 de Novembro de 1932, do vapor "Atalaia", sob allegação de se haver envolvido num conflicto no referido vapor quando atracado no porto de Santos.

Outrosim, informo-vos que o alludido reclamante exercia na época em que foi desembarcado as funcções de 1º Piloto.

Handwritten notes:
- 25/12/32
- 800/36
- 2º official
- Daniel de Oliveira Lopes

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares
Director Geral da Secretaria.

Proc. E. 160/36

Junho

19

EA/25HR.

1-828

Sr. Director do Lloyd Brasileiro

N.º 8004

Junta.

Nesta data, junto a fls. 19 des-
tes autos o documento protocolado sob
o n.º 8004/36.

Rio, 15/7/936
Maria Alcina M. de La' Miranda
2.º official.

Osvaldo Soares

Director Geral da Secretaria



Cia de Navegação Lloyd Brasileiro

Off. 2151

END. TELEGR.
DIRECTORIA-DYOLL
AGENCIAS-NAVELOYD

CODIGOS
A. B. C. 5.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
PARTICULAR
MASCOTTE

S.J.

G.M.

SNR. DIRECTOR

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1936

5.160/36

PROTÓTIPO GERAL

6936

MINISTRO

PRESIDENTE

DIRECTOR GEM

PROCURADOR

SECRETARIO

RECEBEM DO

Em resposta ao vosso officio n° 1-693, de 19 do corrente, ~~debe-nos~~ informar que o desembarque, do 1° piloto Daniel de Oliveira Lopes em 30 de Novembro de 1932, do vapor "ATALAIA" no porto de Santos foi determinado pela Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, por haver o mesmo em estado de embriaguez se empenhado em lucta corporal com o piloto João Simões Ré, conforme se verifica do officio que transcrevemos:

"Off° n° 989 de 29/11/32 - Sr. Commandante do "Atalgaia"-- Em cumprimento a decisao do Sr. Capitao dos Portos deste Estado, preferida em consequencia do inquerito policial militar mandado instaurar a bordo desse navio, por esta Capitania, deveis desembarcar neste porto, como incurso na causa decima terceira, o primeiro piloto Daniel de Oliveira Lopes e o 3° piloto Joao Simões Ré. asg)@cito Reis de Moraes Rego - Capitao de Mar e Guerra - Capitao dos Portos."

Saudações

Francisco Aranha

Heraclito da Graça Aranha
VICE-ALMIRANTE-DIRECTOR

Ao Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

Recebido na 2ª Secção em

4-7-36

fls. 19



1313. 271

END TELEGR.
DIRECTORIA D'OLLA
AGENCIA NAVALOYO

CODIGOS
A. B. C. S. ED.
WESTERN UNION
PARTICULAR
MASCOTE

S. J.
C. M. O.

S. M. DIRECTOR

Handwritten text at the top of the page, possibly a reference number or date.

Handwritten text in the upper middle section, possibly a name or location.

Handwritten initials or signature.

PROTOCOLLO GERAL	
N.º 800	
DATA 6/7/1993	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCÃO
	2.ª SECCÃO
	3.ª SECCÃO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZACAO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

Handwritten marks (crosses) next to 'DIRECTOR GERAL' and '1.ª SECCÃO' in the table.

Vertical text on the right side of the page, possibly a date or reference.

Main body of handwritten text, including a signature and various notes.

Large handwritten signature and name, possibly 'Vicente de Paula Mendes'.

Printed text at the bottom, possibly a title or official designation.

Small handwritten mark at the bottom left corner.

- INFORMAÇÃO -

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, tendo em vista o officio desta Secretaria, junto por copia a fls. 18, informa que Daniel de Oliveira Lopes foi desembarcado do vapor "Atalaia", no Porto de Santos, em 30 de Novembro de 1932, em virtude de haver, em estado de embriaguez, entrado em lucta corporal com o seu collega de bordo, 1º Piloto João Simões Ré.

O referido desembarque foi effectuado por ordem da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, conforme officio cujo theôr o Lloyd Brasileiro transcreve, para melhor esclarecimento deste Conselho.

Pleiteando o reclamante, além da sua reintegração no cargo de 1º Piloto, com todas as vantagens legais, o pagamento das importancias correspondentes ao tempo em que esteve afastado do serviço, por motivo de molestia - 18 de Julho de 1930 a 18 de Julho de 1931, parece-me que, sobre esse ponto deve ser ouvida a Companhia reclamada.

Suggerindo ainda a conveniencia de ser solicitado ao Lloyd Brasileiro o certificado do tempo de serviço do reclamante, passo estes autos, para os devidos fins, ás mãos do Sr. Director da Secção.

Retardado, por accumulio de serviço a meu cargo.

Rio, 15 de Julho de 1936

Maria Alcina M. de Sá Miranda.

2º Official

Recebido em 17-7-36

A' consideração do Snr. Director Geral

suldo os presentes autos devidamente informados

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente,

Em 21 de julho de 1936

Maestran

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 25-7-36

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 4 de Agosto de 1936

Luiz
Procurador Geral

De acordo
com a informação n.º
tegrino e espectro a
obliquia de proposta
e n.º 15-8-36
inter: Silveira
e n.º 21-8-36
gab. 17.8.36
1.ª Secção 19.8.36

20/8/36

A' 30 Off Emacina Severença para preparar
Em 20 de Agosto 1936
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Cumprido em 22/8/1936
Emacina de Alvarenga
3º official

Proc. 5.160/36

fl. 21

1 de Setembro de 1936

1-1.182

Sr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

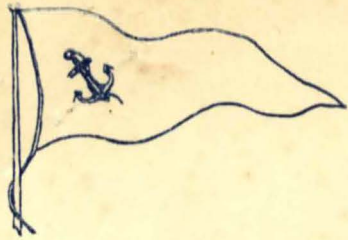
Nesta

Havendo Daniel de Oliveira Lopes requerido a este Conselho a sua reintegração no cargo de 1º Piloto, bem assim o pagamento das importancias correspondentes ao periodo de 18 de Julho de 1930 a 18 de Julho de 1931 em que esteve afastado do serviço, por motivo de molestia, solicito vossas providencias no sentido de ser esta Secretaria informada a respeito, dentro do prazo de 10 dias.

Outrosim, solicito-vos, nos termos do requerido pelo Procuradoria Geral, seja remettido o certificado do tempo de serviço do mencionado empregado.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria



SYNDICATO NACIONAL DO CENTRO DOS CAPITÃES DA MARINHA MERCANTE

22

RIO DE JANEIRO

TELEPHONE 3-0997

Officio N.º

Exmo.Sr.Dr.Director do Conselho Nacional do Trabalho-

Mr. R
5160/36
Gal. 18-X-36
P. 9. 25. 7. 36



O Capitão de Longo Curso, DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, no processo Nº 5160 de 1936, diz que por equívoco, pediu na sua petição inicial, a sua reintegração na COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO, no cargo de 1.º Piloto, entretanto, tal reintegração não é nesse Posto.

O Supplicante, na dita Companhia, ocupava o cargo de "Imediato" conforme faz prova o documento incluso, que está sob o nº 1.

Aqui vamos transcrever o doc. nº 1, onde o seu DIRECTOR, Guido Bezzi, lhe reconhecia esse posto.

Nesse documento lemos:

"Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Rio de Janeiro, 22 de Março de 1934.

Ao D.C. Secção de Passagens.

Autoriso-vos a fornecer em serviço, uma passagem de primeira classe, ida e volta, deste porto ao de Recife, com interrupção em Bahia, ao "IMEDIATO" desta Companhia, senhor DANIEL DE OLIVEIRA LOPES. "

(A.) G. Bezzi.

"Attendido"

Rio, 23-3-934.

(A.) R. Alves.

Ora, aqui vemos que o posto do Supplicante é de Imediato, e nesse cargo quer o reintegrar na Companhia.



RIO DE JANEIRO

Assim, vem pedir, para os efeitos de direito, pede a juntada desta, com o incluso documento, ao processo acima alludido.

Exmo. Sr. Dr. Director do Conselho Nacional de Trabalho

Nestes termos.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de Julho 1936
Diogo Xerez



ESCRITORIO DE ADVOCACIA
DR. DIOGO XEREZ
29 JUL 1936
RUA ROSARIO, 150 - RIBEIRAO
RIO DE JANEIRO

Diogo Gomes Xerez

O Proc. 5.160/36,
ao qual deve ser appensado
o presente documento, foi
encaminhado ao Gabinete
do Sr. Director Geral em 18
de Julho ultimo.

Ao Sr. Director desta
Seccao, para os devidos
fins.

Rio, 11/8/936
M. A. M. de S. Miranda

2.º off.
Rec 12/8/36

Gr. qui vemos que o posto de supplicante é de imediato, e nesse cargo quer o reintegrar na Companhia.

fls 24

Requerite-se o processo para juntada do presente documento

Em 18 de Agosto de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Requisitei, nesta data, o Proc. 5.160/36, para juntada de documentos.

Rio, 22 de Agosto de 1936
Maria Alcina M. de Sá Miranda
2.º official

- Informaçãõs -

Daniel de Oliveira Lopes, por seu bastante procurador (instrumento de mandato a fls. 16) requer sejam appensados aos presentes autos os documentos de fls.

Procedida, nesta data, a respectiva juntada, transmitto o presente processo ao Sr. Director desta Secção, propondo se aguarde a resposta do officio de fls. , dirigido á Cia. de Navegaçãõs Lloyd Brasileiro.

Rio de Janeiro, 3 de Setembro de 1936
Maria Alcina M. de Sá Miranda
2.º official.

De acordo com a informaçãõs, aguarda-se

Em 4 de Setembro de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Junta de

Junta aos presentes autos, nesta data,
o documento protocolado sob o n.º 11646/36,
do Lloyd Brasileiro

Rio 21/9/1936

Emacina de Alvarenga
3.º official



Off. 3398

Cia de Navegação Lloyd Brasileiro

5.760/36

15

END. TELEG.
DIRECTORIA - DYOLL
AGENCIAS - NAVLOYD

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 1936

CODIGOS:
A. B. C. 5.ª e 6.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
WATKINS
RIBEIRO
PARTICULAR
MASCOTTE 1.ª e 2.ª ED.

SNR.DIRECTOR GERAL DA SECRETARIA do
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.-

Accusando o recebimento do seu officio nº 11182 datado de 1 do corrente, pelo qual V.S.nos solicita informações a respeito do SNR.DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, solicitamos a V.S. nos dizer qual a função que o referido Snr.desempenha nesta Companhia, a fim de que possamos attender ao pedido desse Conselho.-

Attenciosas saudações.

[Handwritten Signature]
Heraclito da Graça Abranches
VICE-ALMIRANTE-DIRECTOR

PROT. GERAL	
Nº 11640	
DATA 12/9/1936	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ESTATÍSTICA
ARCH.	

14/9.

No 30 Off. Euacira Alvarenga para preparar no expediente juntando a informação pedida pelo Sr. M. L. da Cia. Lloyd Brasileiro em 11 de Setembro de 1936
Theodoro de Almeida Rodri
Director da 1.ª Secção

IM. Sr.Oswaldo Soares
Director Geral da Secretaria do
Conselho N.do Trabalho
Ministerio do Trabalho I.e Commercio.-

Recebido na 1.ª Secção em

15/9/36

26

Cumpri nesta data o despacho de
fh. 25 do A. Director desta Secção.

Pio 21/9/1936

Erasmio de Azevedo

3.4

197

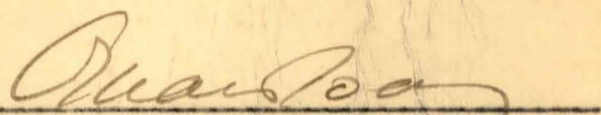
1-1.299/36-5.160/36.

Sr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Attendendo ao solicitado em o vosso officio n^o 3.398, de 11 de Setembro de 1936, em o qual pedistes informações a respeito da categoria do marítimo Daniel de Oliveira Lopes, cumpre-me esclarecer-vos que o referido marítimo na época em que foi afastado do serviço occupava o cargo de Imediato.

Outrosim, solicito-vos providencias no sentido de ser satisfeita a diligencia de que trata o officio n^o 1.182, de 1 de Setembro do corrente anno, desta Secretaria, no prazo de 10 dias.

Attenciosas saudações



Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

187

EA/2887

8 Setembro 25

1-1.222/35-5.130/36

Sr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Atendendo ao solicitado em o vosso officio n.º

1.222, de 11 de Setembro de 1936, em o qual se trata de

recomendar a nomeação de senhor Daniel de Oliveira

para o cargo de primeiro ajudante de serviço de

este estabelecimento, em substituição de

senhor Daniel de Oliveira, que se encontra

ausente, no cargo de primeiro ajudante de

serviço de este estabelecimento, no

officio n.º 1.122, de 11 de Setembro de 1936,

em conformidade com o que dispõe o

artigo 1.º do Regulamento de Serviço de

este estabelecimento, aprovado pelo

Conselho de Administração em 11 de

Setembro de 1936, e publicado no

Diário Oficial em 12 de Setembro de

1936, e em consequência do que

disposto no artigo 1.º do Regulamento

de Serviço de este estabelecimento,

recomendo a nomeação de

senhor Daniel de Oliveira para o

cargo de primeiro ajudante de

serviço de este estabelecimento,

em substituição de senhor Daniel de

Oliveira, que se encontra ausente,


no cargo de primeiro ajudante de

serviço de este estabelecimento,

em conformidade com o que dispõe o

Secretaria
junto a P.
seguintes
Doc. 14474/36
Rio, 9/XI/36
C. A. de Souza
Assessor

Atenciosas saudações



Assessor

Director Geral da Companhia

+



Cia de Navegação Lloyd Brasileiro

11 28

Off. 3944

S.J.
G.M.

RIO DE JANEIRO, 28 de Outubro de 1936

SNR. DIRECTOR

5.160 / 36

Em resposta ao vosso officio nº 1-1299/36 de 25 de Setembro ultimo, temos a informar que o primeiro piloto Daniel de Oliveira Lopes foi desembarcado em 30/11/1932, no porto de Santos, com a causa 13a., por ordem do Capitão daquelle porto, em virtude de inquerito.

quanto ao afastamento do reclamante no periodo de 19/7/30 a 18/7/31, o foi por motivo de molestia não adquirida no serviço.

Devemos accrescentar que as nomeações do reclamante para o cargo de immediato foram feitas em character interino, por exigencia do serviço.

Saudações

Heracito da Graça Aranha
VICE-ALMIRANTE-DIRECTOR

PR
PROT. 7718
Nº 11118
DATA 30/10/1936
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECCÃO
2.ª SECCÃO
3.ª SECCÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA
ARQUIVO

31/10
X

Ao Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

Recebido na 1.ª Seccão

Informação.

Consultado o documento retro, seria opportuna a pens. se os autos a Secção Actuarial a fim de ser levantado um quadro de tempo de serviço do reclamante em face dos documentos constantes do processo.

Estimou propender, submetto a esta, para a Secção Fin., ao l. Directa de Secção.

Rio de Janeiro, 14 de Novembro 1936
Elycio Paul de Aguiar
Chefe de Ca. de

14/11/36

A' consideração do Sr. Director Geral de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 1936
Rodrigo de Almeida Fodde
Director da 1ª Secção

23/11/36

Bo Serviço Técnico Actuarial.

18/11/36
Quaresima
D. Paul

Mo. n. Santo Lamer -

17. 12. 36
Lamer
Setor

Processo nº 5160/36

Assumpto: Reclamação de Daniel de Oliveira Lopes contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Baseado na caderneta de embarque (doc. fls. 6), organizamos um quadro, no qual verificamos ser de

o tempo de serviço prestado por Daniel de Oliveira Lopes.

NAVIO	EMBARQUE	DESEMBARQUE	TEMPO
S. Paulo	23/ 5/920	30/12/920	7 ^m 7 ^d
Maranguape	5/ 2/921	23/ 6/921	4 ^m 18 ^d
Aracajú	7/ 1/922	26/ 4/922	3 ^m 19 ^d
Barbacena	28/ 4/922	22/ 1/923	8 ^m 24 ^d
Lili-M.	23/ 2/923	6/12/923	9 ^m 13 ^d
S.S.Therezina -M.	16/ 3/924	17/ 6/924	3 ^m 1 ^d
Alayde	18/ 6/924	20/12/924	6 ^m 2 ^d
Motor-Brasil	22/12/924	16/ 8/925	7 ^m 24 ^d
Carangola	18/ 6/927	7/ 7/927	19 ^d
Times	8/ 7/927	27/ 7/927	19 ^d
Guajará	1/10/927	28/ 2/928	4 ^m 27 ^d
Caxambú	14/ 4/928	22/ 9/928	5 ^m 8 ^d
Camamú	28/11/928	18/ 7/930	1 ^a 7 ^m 20 ^d
Mandú	18/ 7/931	24/ 7/931	6 ^d
Atalaia	11/ 8/931	30/11/932	1 ^a 3 ^m 19 ^d
Tempo total de serviço			8 ^a 1 ^m 16 ^d

Não levamos em consideração o tempo de serviço de 20 de Junho de 1910 até 23 de Maio de 1920, conforme está indicado no doc. fls.2, porque não ha nenhum documento comprobatorio, muito embora o C.N.T. requeresse um certificado do tempo de serviço, como se pode verificar pelos doc. fls. 21 e 27.

Rio, 18 de Dezembro de 1936

Ramos
 (João Danilo Ramos)
 Sub-Ajudante Technico de 1^a Classe

De accôrdo. Encaminhe-se á Procuradoria Geral, nos termos da Portaria nº 31 da Presidencia do CNT. 67

Rio, STA., 22 de dezembro de 1936.

Paulo da Camara
 (PAULO DA CAMARA)

ACTUARIO-CHEFE

Rec. na Proc. em 26-12-36

VISTO

Ao Dr. *20* Procurador Adjunto
 Rio de Janeiro, *28* de *Dez.* de 19 *36*

Procurador Geral

Porém face do
resultado a que che-
gou o S. P. A. deste conse-
lho, relativamente ao
tempo de serviço do re-
clamante (p. 30), não
tem fundamento
legal e na reclamação.

Opino, pois,
sua a mesma julgado
improcedente ficando
ao reclamante o direi-
to de, em prós e con-
tra, apresentar melhor
prova de seu alegado
direito. (Ret. pela cam-
da de serviço).

Rio, 25-4-37.
Nativoni Silvino
2.º adj. de Pres. P.
5.5

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 3 de Maio de 1937

Mascodiz
no sup. do Director da Secretaria

Remetta-se á 1.ª Camara

Rio de Janeiro, 1.º de Maio 1937

[Signature]
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto a presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr.

Rio de Janeiro de 1937

Avilla Nunes

Secretario da Sessão

1^a CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 18-32

(1^a SECÇÃO)

PROCESSO N. 5160

1936

ASSUNTO

Daniel de Oliveira Lopes,

Reclamando contra a Cia de Navegação,

Lloyd Brasileiro

RELATOR

Cavali

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

18/5/37

DATA DA SESSÃO

31-5-37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Julgou-se improcedente a reclamação por falta de estabilidade funcional



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.5.160/36

ACCORDÃO

1a. Secção

Ag/SSBF.

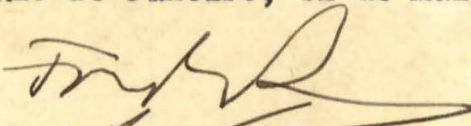
1937

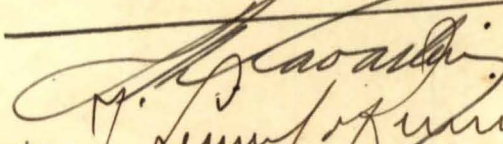
Vistos e relatados os autos do processo em que Daniel de Oliveira Lopes reclama contra seu desembarque e demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

CONSIDERANDO que pela caderneta de fls. 6, oferecida pelo supplicante, e tendo em vista o calculo procedido pelo Serviço Technico Actuarial deste Conselho, fica evidenciado que o referido marítimo, quando foi demittido não gosava ainda do direito de estabilidade funccional;

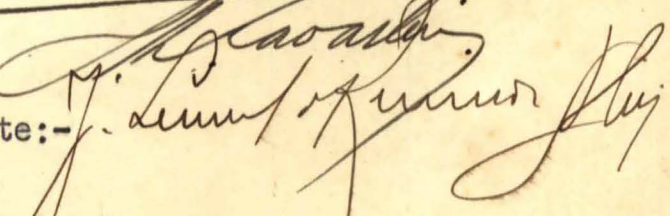
Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 1937

 Presidente

 Relator

Fui presente:-

 Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 23 de julho de 1937

33
34

SSBF.

3

Agosto

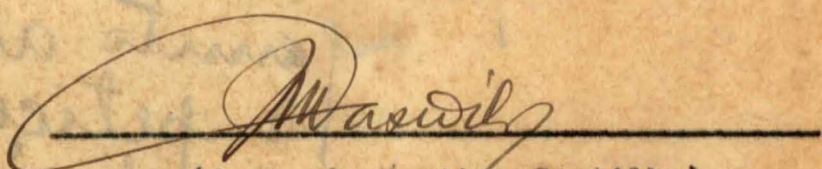
7

1-1.287/37-5.160/36

Sr. Director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro
Rio de Janeiro

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pela Primeira Camara
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 31 de Maio
do corrente anno, nos autos do processo em que Daniel de
Oliveira Lopes reclama contra seu desembarque e demissão
dessa Companhia.

Attenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do
Director Geral

1-1.237/77-1.100/78

ST. Director da Companhia de Saneamento de São Paulo
Rua de Janeiro

Transmito-vos, para os devidos fins, copia
autenticada de acordo provida pela Primeira Câmara
do Conselho Municipal de Trabalho, em sessão de 21 de Maio
do corrente anno, nos autos do processo em que foi
dileta a parte requerente seu desentendimento e demissão
sem culpa.

Junta da

Junta ao processo
a petição 103 f.

Sept 13.

Rio, 5/8/78.

Barfaminil
Cy

Ex^{ma} Sen^{ra} Presidente do Conselho
Nacional do Trabalho

18/6

PROTOCOLLO GERAL	
N.º 8915	
DATA 28/6/37	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	P. PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	COORDENADORIA
	FISCALIZAÇÃO
ENFERMAGEM	
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

Domicílio de Oliveira Lopes
tendo recorrido a este conselho
com o requerimento sob o n.º
5160/36 tendo sido susdeferi-
do, pede que se lhe entregue ma-
nifestação da capitania do
posto.

Rio de Janeiro de 28 de Junho de 1937
Domicílio de Oliveira Lopes

Recebido na 1.ª Secção em

25/6/37

Tendo sido o processo 5160/36 julgado em sessão de 31 de Maio p.
passado improcedente semo não causar prejuizo algum á decisão referida a
devolução da caderneta. Para o necessario despacho do Sr. Presidente, pelo o
processo documento ao Sr. Director Geral nesta data.

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 1937

Theodoro de Almeida Leite

Director da 1.ª Secção

Junte-se ao processo para subita a consideração do Sr. Presidente

Rio de Janeiro, 29/6/1937

M. David
Sr. signatario

Recebido na 1.ª Secção em 1-7-37

No Esc. Regamuni de Peren para cumprir

Em 2 de Julho de 1917

Theodoro de Almeida Fialé

Director da 1.ª Secção



Informação

Em virtude de ter sido julgada improcedente a sua reclamação contra o Lloyd Brasileiro, Daniel de Oliveira Nepes, em petição de ff. retro solicita a devolução da caderneta de ff. 6.

Opinando pela subida de ff. à autoridade superior, penso que poderia o pedido em foro ser deferido pelo Sr. Presidente, o que me dá, ante isso, o respectivo recibo.

Rio, 5.8.37
B. J. J. J.

5.8.37

A consideração do Sr. Director Geral, de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 7 de Agosto de 1937

Theodoro de Almeida Paes

Director da 1ª Secção

A consideração do Sr. Presidente, para que se sirva de autorizar a restituição da caderneta de ff. 5, na forma pedida mediante recibo. Rio, 9/8/37

M. J. J. J.
Director, etc.

INFORMAÇÃO

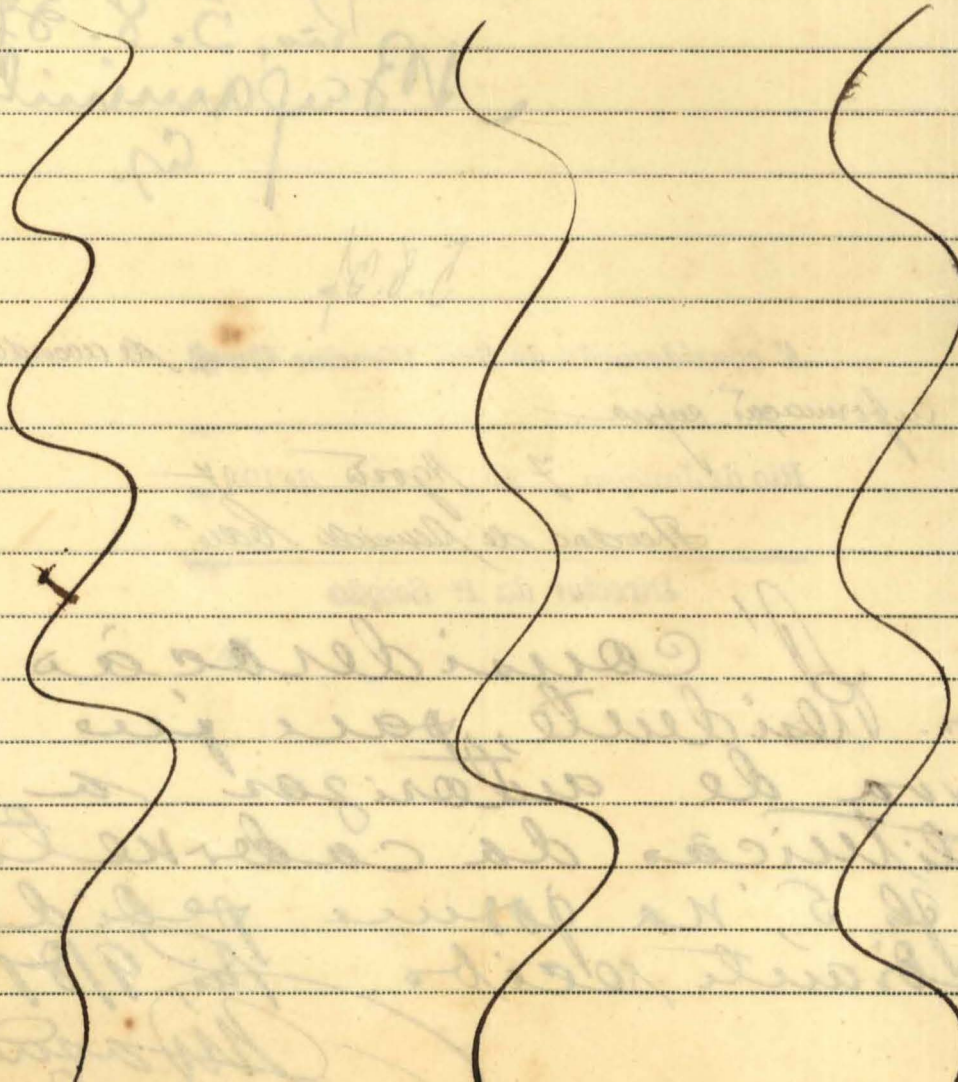
Seu, mediante recibo em ordem
n.º 9-8-937
10/8/37

N.º 14 seu para cumprir
10/8/37
Macedo
Dire. Intern.

Recebido na 1.ª Secção em 10/8/37

Aguarda-se o compromisso do interessado para cumprimento do
despacho do Sr. Director em 10 de Agosto de 1937
Macedo
Director da 1.ª Secção

ОБРАЩЕНИЕ



Ex. mo Sr. Director da Secretaria
do Conselho Nacional de Trabalho

Daniel de Oliveira Lopez,
autor da reclamação n.º
5.160 de 1935, vem pedir que
V. Ex.ª se digno mandar res-
tituir-lhe, mediante recibo, todos
os documentos com que instruiu
a referida reclamação.

Rio, 6 de Dez. 1937.

Daniel de Oliveira Lopez

No off. Carta-cinza Perarangu para informar nos autos
Em 14 de Setembro de 1937
Theodoro de Almeida
Director da 1.ª Secção

X
18364
7 12 7

Recebido na 1.ª Secção em 9-12-37

Informação

O Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista a reclamação de fls. 2 formulada por Daniel de Oliveira Lopes contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, resolveu, em sessão de 31 de Junho de 1937, pelas razões substanciadas no accordão de fls. , julgar improcedente a referida reclamação.

Em consequencia da decisão em apreço, o reclamante a fls. , solicita a devolução da cardeneta de fls. 6.

Sobre o pedido já se manifestou á autoridade superior, mas como o reclamante volta a esta Repartição com o doc. de fls. , já agora solicitando todos os documentos que instruíram a sua reclamação, acho que o processo deverá subir a Procuradoria Geral, afim de se manifestar a respeito do referido pedido.

Rio, 16 de Dezembro de 1937

Ernaccia de Alvarenga
Of. Adm. Cls. "h"

*N.º Procuradoria Geral sobre os preventos autos
infindados.*

Em 16 de Dezembro de 1937

Heodor de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

VISTO

Ao Dr. 2.º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, *17* de *Dezembro* de 19 *37*

[Signature]
Procurador Geral

*A devolução
da cadernete matricu-
la já está autorizada
pelo Sr. Presidente a
p. 35-V.
Relativamente*

a' devolução de demais
documentos pedidos a
fr. 36 e cada tempo a
opção, uma vez que se
trata de caso, cuja de-
cisão já passou em
julgado deved, e' cla-
ro ficar recibo de inte-
resado.

Rio, 8-1-538.

V. Teresio Silvino
Adv. do Sr. J.

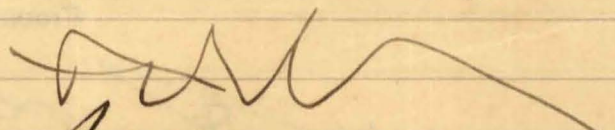
11/1/38

A' Consideração de
Sr. Residente.

Rio, 12/1/38
Machado
D. J. P.

Como prova a
Procuradoria

Rio, 15-1-538



A' A' Accão, para
cumprir.

Rio, 17/1/38
Machado
D. J. P.



No Of. Lera de Luz para providenciar

Em 20 de Janeiro de 1938

Theodoro de Almeida Leite
Director da 1.ª Secção

[Handwritten signatures and initials]

INFORMAÇÃO

CN/SSBF

8

Fevereiro

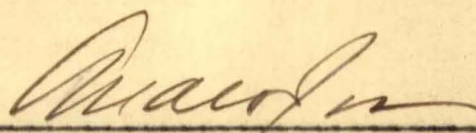
8

1-194/38-5.160/36

Sr. Daniel de Oliveira Lopes
a/c do Dr. Diogo Xerez
Rua do Rosario, 150
Rio de Janeiro.

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Presidente deste Conselho, tendo em vista a petição pela qual solicitais devolução de diversos documentos constantes dos autos do processo em que reclamais contra o Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional, por despacho de 15 de Janeiro ultimo, atendeu o referido pedido, mediante recibo.

Atenciosas saudações.



(OSWALDO SOARES)

Diretor Geral da Secretaria

41

Tendo comparecido a esta Secção o interessado nos autos do presente processo 9 Daniel de Oliveira Lopes - fiz entrega ao mesmo dos documentos que se encontravam a fls. 6 usque 15 e 23 dos presentes autos, os quais foram oferecidos pelo reclamante como provas de tempo de serviço prestado á Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, ficando, assim, cumprido o despacho proferido pelo Sr. Presidente deste Conselho a fls. destes autos.

Rio de Janeiro, 29 de Março de 1938

Maria Aleina M. della Miranda
Of. Adm. - Classe "J".

Recebi, nesta data, os documentos acima declarados.

Rio de Janeiro, 29 de Março de 1938.

Daniel de Oliveira Lopes

Archive - e

Em 29 de Março de 1938
Theodoro de Almeida Lodi
Director da 1.ª Secção

S

Sereno de juntada

Nesta data, junto a fls. 42
e seguintes destes autos, o requerimento
de Daniel de Oliveira Lopes, protocolado
sob o n.º 10.092/38.

Rio, 5/7/938
Maria Aleina M. de Sá Miranda
Of. Adm. - Classe "F".

fl. 42
M. G.

5160/36

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Daniel de Oliveira Lopes, Immediato de navio da antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, hoje "Empreza de Navegação Lloyd Brasileiro" - Patrimônio Nacional -, não podendo se conformar com o seu afastamento injustificável do serviço daquela Companhia, o que lhe tem acarretado enormes prejuízos, tanto de ordem moral como material, vem pedir que V. Excia. se digne submeter a presente reclamação á consideração desse Egregio Conselho.

O Supplicante entrou para o serviço do "Lloyd Brasileiro" como praticante de piloto do vapor "Goyaz" no dia 30 de Julho de 1910.

Dessa data até o dia 30 de Novembro de 1932, o Supplicante sempre esteve em serviço ou á disposição da referida Companhia.

Como bem demonstra e faz prova certa e insophismavel o incluso documento (nº I), que acaba de lhe ser fornecido pela actual Direcção do Lloyd Brasileiro, o Supplicante contava, ao desembarcar no porto de Santos, em 30 de Novembro de 1932, muito mais de dez annos de effectivo serviço na Companhia.

Tinha, portanto, o Supplicante perfeitamente assegurado pela legislação em vigor, o direito não só á vitalicidade nos serviços da Companhia como á estabilidade no cargo de Immediato, conforme tem sempre resolvido e proclamado esse Conselho.

Cumpré, entretanto, ao Supplicante esclarecer a esse Conselho que o seu desembarque se deu, de facto, de accôrdo com a causa 13a. do Regulamento das Capitánias, porém, não o foi de accôrdo com o resultado do inquerito procedido na Delegacia Regional de Policia de Santos, porque este inquerito lhe foi inteiramente favoravel. Ficou plenamente provado que o Supplicante não brigou com quem quer que seja, antes, foi agredido por João Simões Ré, "de uma maneira covarde" e que os ferimentos recebidos pelo Supplicante ficaram bem constatados no auto de corpo de delicto a que foi mandado se submeter.

O Supplicante tem a honra de apresentar ao exame desse Egregio Conselho a inclusa certidão (Dec. nº2) do relatorio que acompanhou os autos

PROTÓCOLO GERAL

10092

27/6/8

27/6

COLEÇÃO
GENÉRIA

COLEÇÃO
GENÉRIA

Pro Off. Nova Accia para entrega e injeção
Em 30 de Junho de 1988
Reolno de Pluei de Rodó
Director da 1.ª Secção

fls. 43
H.A.

de inquerito policial remetidos a Juizo e em que figuram "como indiciado João Simões Rê e victima Daniel de Oliveira Lopes". Tambem o Supplicante julga interessante que seja examinado por esse Conselho a inclusa certidão (Doc. nº3) do auto de Corpo de Delicto e pelo qual se constata o acerto do relatorio da autoridade policial que dirigiu o inquerito, o qual o declarou a "victima".

Assim sendo, o Supplicante, simplesmente por ter soffrido uma covarde aggressão de seu subordinado, está hoje privado do seu logar.

Isto é incrível, injustificavel e clamoroso.

Convem ainda salientar que, na peor das hypotheses, a penalidade a que estaria elle sujeito era a de suspensão por noventa dias, de accordo com o § 1º do art. 588 do Regulamento das Capitania dos Portos, conforme declara a propria Capitania na inclusa certidão (Doc.nº4).

O prolongado afastamento do Supplicante dos serviços do Lloyd Brasileiro apóz o seu desembarque pela causa 13a, em 30 de Novembro de 1932, nos leva a crer numa dispensa, numa demissão, o que absolutamente não póde nem deve prevalecer á vista do seu tempo de serviço, da legislação em vigor, da jurisprudencia desse Conselho, da citada disposição do Regulamento das Capitania, de moral administrativa, do bom senso, da justiça e da equidade.

Assim sendo, o Supplicante pede esse Conselho determine a sua immediata reintegração no cargo de Immediato de Navio da Empreza de Navegação Lloyd Brasileiro, com o pagamento integral de todas as soldadas e etapas vencidas e deixadas de perceber desde o dia 30 de Novembro de 1932 até o dia em que se tornar effectiva a sua reintegração.

Nestes termos,

Rio de Janeiro 22 de Junho de 1938

Daniel de Oliveira Lopes

Com 4 documentos



END. TELEGR.:
DIRECTORIA - DYOLL
AGENCIAS - NAVELOYD

CODIGOS:
A. B. C. 5.ª e 6.ª ED.
BENTLEY'S
WESTERN UNION
WATKINS
RIBEIRO
PARTICULAR
MASCOTTE 1.ª e 2.ª ED.

DIRETORIA

Lloyd Brasileiro

Patrimônio Nacional

Med. X 1

fl. 44
M.B.

Doc. n° 1

DECLARAMOS, em solução ao pedido do Snr.
DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, Capitão de Longo Curso da Marinha Mer-
cante, em requerimento datado de 12 de Maio de 1938 e protocolado
em 17 do mesmo mês sob n° 13383, para fins de direito, que do seu
histórico existente nesta Empresa, consta o seguinte:

- 30/ 7/1910 - Praticante de piloto do vp. "GOYÁS".
- 5/ 6/1911 - Desembarcou.
- 20/ 6/1911 - Praticante de piloto do vp. "BOCAINA".
- 26/ 7/1911 - Transferido para o vp. "LAGUNA".
- 28/ 8/1911 - " " " " "CEARÁ".
- 10/ 4/1913 - Desembarcou.
- 10/ 5/1913 - 2º Piloto do vp. "PRUDENTE DE MORAES".
- 26/10/1915 - Transferido para o vp. "MURTINHO".
- 28/ 1/1916 - " " " " "ACRE".
- 12/ 4/1916 - " " " " "OLINDA".
- 22/ 6/1916 - " " " " "JUPITER".
- 9/ 8/1916 - " como 1º piloto do vp. "IBIAPABA".
- 1/ 9/1916 - " " 2º " " " "SERGIPE".
- 9/ 1/1917 - " " 1º " " " "MURTINHO".
- 16/ 1/1917 - " " 2º " " " "CEARÁ".
- 6/ 6/1917 - " " 1º " " " "CEARÁ".
- 22/10/1917 - Desembarcou.
- 26/10/1917 - 1º piloto do vp. "LADÁRIO".
- 5/11/1917 - Transferido para Imediato do vp. "CAMAMÚ".
- 11/ 5/1920 - Desembarcou.
- 11/ 5/1920 - 1º piloto do vp. "SÃO PAULO".
- 28/12/1920 - Desembarcou - requereu licença.
- 4/ 2/1921 - 1º piloto do vp. "MARANGUAPE".
- 21/ 6/1921 - Desembarcou a pedido.
- 7/ 1/1922 - 1º piloto do vp. "ARACAJÚ".
- 25/ 4/1922 - Transferido para o vp. "BARBACENA".
- 22/ 1/1923 - Desembarcou.
- 30/ 9/1927 - Imediato do vp. "GUAJARÁ";
- 29/ 2/1928 - Desembarcou - para tratamento de saúde.
- 26/ 3/1928 - Imediato do vp. "CAMPOS".
- 3/ 4/1928 - Transferido para o vp. "CAXAMBÚ".
- 10/ 9/1928 - Desembarcou - licenciado por 30 dias, c/vencimentos.
- 9/11/1928 - Obteve prorrogação da licença, por mais 30 dias, com 50% dos vencimentos.

fls. 45
H.A.



- 27/11/1928 - Imediato do vp. "CAMAMÚ".
- 19/ 7/1930 - Desembarcou.
- 18/ 7/1931 - 1º piloto do vp. "MANDÚ".
- 27/ 7/1931 - Transferido para o vp. "IGUASSÚ".
- 8/ 8/1931 - " " " " "ATALAIA" como 2º piloto.
- 17/11/1931 - " " " " "ATALAIA" " 1º "
- 8/ 9/1932 - " " " " "ATALAIA" " Imediato.
- 30/11/1932 - Desembarcou em Santos com a causa DECIMA TERCEIRA, de acôrdo com o inquérito da Capitania do Porto de Santos por ter brigado a bordo com o piloto JOAO SEMOES RE, estando embriagado.

Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1938.

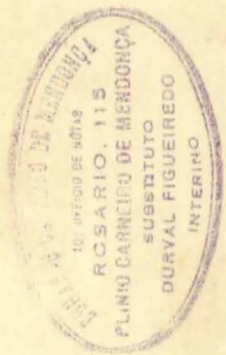
LLOYD BRASILEIRO

[Handwritten Signature]
 Vice-Almirante da Frota Brasileira
 VICE-ALMIRANTE - DIRECTOR



[Handwritten mark]

C. N. LLOYD BRASILEIRO
 ISENTO DE SELLO
 Decr. 19322 de 9-2-1931
 (Art. 2º)



Reconheço a firma Fraca
Aranha

Rio de Janeiro, 15 de 6 de 1938.

em testemunho *[Handwritten Signature]* da verdade

Doc. N° 2

46
Modelo 23

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA
SANTOS

Manoel Vieira Coelho, escrivão da Delegacia Regional de Policia de Santos,

Doc. N° 2

CERTIFICA, em virtude de requerimento de parte interessada e despacho do Dr. Pedro de Alcantara Carvalho de Oliveira, Delegado Regional de Policia, que o inteiro teor da copia do relatorio que acompanhou os autos de inquerito policial remetidos a Juizo e em que figuram como indiciado JOÃO SIMÕES RÉ e victima, DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, é o seguinte: "Delegacia de Policia da 2a. Circunscrição-Santos-RELATORIO- Consta do presente inquerito que no dia 27 do mez hontem findo, por volta das 15 horas, João Simões Ré embarcado a bordo do vapor nacional "Atalaia", atracado em frente ao armazem n-14 das Docas, por motivos futeis, agrediu a socos ao seu companheiro de bordo Daniel de Oliveira Lopes. Ambos exercem a bordo a profissão de piloto e, naquella ocasião palestravam amistosamente. Pelos depoimentos das testemunhas ouvidas neste inquerito, conclue-se que Simões agrediu de uma maneira covarde Daniel de Oliveira Lopes. Os ferimentos recebidos pela victima ficaram constatados no auto de corpo de delito de fls.- Nestas condições determino a remessa destes autos ao Juizo Criminal, por intermedio da Delegacia Regional, após o conveniente registro.- Santos, 1º de Dezembro de 1932. O Delegado, (a) Hermenegildo Corrêa de Andrade.-----

É o que se contem em dita copia de relatorio, para aqui bem e fielmente transcrita da copia existente em Cartorio á qual me reporto e dou fé. Santos, 30 de Maio de 1935. Eu, Manoel Vieira Coelho escrivão a dactylografei, conferi e assino.

O escrivão,

Manoel Vieira Coelho



Autua 5.000
Pava 2.500
Volk 1.000
Pava 4.000
125500
DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA
SANTOS
CARTORIO
de 1935
O Escrivão.
Manoel Vieira Coelho



Carta Papitais

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA

N.º 731

SANTOS

Req. 207 da 2a.

Doc 7
fls. 47
M. S.

SS

Doc. n.º 3

Posto Medico Legal

AUTO DE CORPO DE DELICTO

LESÕES CORPORAES

(Perimentos leves)

CERTIFICO que me foi apresentado hoje para o respectivo registro no Gabinete Medico Legal o auto de corpo de delicto do teor seguinte:

Aos vinte e sete dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Santos, no Gabinete Medico legal desta Delegacia-----, onde se achava o Doutor Hermenegildo Corrêa de Andrade, delegado de policia da 2a. Circunscricção ----- commigo esc. revente-----, adeante nomeado, ali presentes os peritos nomeados e notificados, Doutores Roberto Catunda e Hugo Santos Silva -----

medicos legistas, e as testemunhas infra-assignadas, todos residentes nesta cidade, a autoridade deferiu aos peritos o compromisso legal de bem e fielmente desempenharem a sua missão, declarando com verdade o que encontrarem e descobrirem e o que em suas consciencias entenderem, e encarregou-os de proceder ao exame de corpo de delicto em Daniel de Oliveira Lopes -----

e de responderem aos quesitos seguintes: PRIMEIRO: — Si ha offensa physica produzindo dor ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue; SEGUNDO: — Qual o instrumento ou meio que a occasionou; TERCEIRO: — Si foi occasionada por veneno, substancias anesthesicas, incendio, asphyxia ou inundação; QUARTO: — Si por sua natureza e séde póde ser causa efficiente da morte; QUINTO: — Si a constituição e estado mórbido anterior do offendido concorreram para tornal-a mortal; SEXTO: — Si das condições personallissimas do offendido póde resultar a sua morte; SETIMO: — Si resultou ou pode resultar mutilação ou amputação, deformidade ou privação permanente do uso de órgão ou membro; OITAVO: — Si resultou ou póde resultar enfermidade incurável e que prive para sempre o offendido de poder exercer o seu trabalho; NONO: — Si produziu incommodo de saude que inhabilite o paciente para o serviço activo por mais de trinta dias. — Em consequencia, passaram os peritos a fazer o exame ordenado e investigações que julgaram necessarias, findo os quaes declararam: — que no Gabinete Medico Legal exame-

Rubrica da Autoridade

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA

examinaram Daniel de Oliveira Lopes, brasileiro, branco, com trinta e nove annos de idade, piloto do vapor "Atalaia", solteiro. Refere que, sem motivo, foi agredido a soco a bordo pelo terceiro piloto, repetindo-se o mesmo facto no cáes. Apresenta uma contusão na região superciliar esquerda; escoriações na região fronto-orbitaria esquerda e na região temporo-frontal esquerda. Aos quesitos respondem: - ao primeiro, sim; ao segundo, instrumento contundente; ao terceiro, prejudicado; aos quarto, quinto, sexto, setimo, oitavo e nono, não. São estas as declarações que em suas consciencias e sob juramento prestado, teem a fazer. E por nada mais declararem, mandou a autoridade encerrar este, que assina com os peritos e testemunhas e comigo Manoel Nunes, escrevente que o dactylografei, assino e dou fé. (aa) Hermenegildo Corrêa de Andrade-Roberto Catunda-Hugo Santos Silva-Bento José de Carvalho-José do Carmo- Manoel Nunes. É o que se contem na cópia do exame de corpo de delicto sob numero 731, datado de 27 de Novembro de 1932, existente na collecção de exames procedidos pelos peritos medico-legaes, relativos ao anno de 1932 e dou fé. - Santos, 30 de Abril de 1935. Eu, *Raou Souza*

na Souza escrevão a dactylografei, conferi e assino.

O Escrevão,

R. Souza

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA
SANTOS
GABINETE

31
R. Souza

Gatua 5.000
Passo 5.000
Set. S. P. 1.000
Banca 4.000

15.000



ESCRITO
DR.
5
RUA ROSA
RIO

600
ADVOCACIA
XEREZ
1936
FONE 3-4430
ANEIRO

Doc. N° 4

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

DOC. N° 4

fls. 48
M.D.

fls. 10
M.D.
C. P. 15
[Handwritten marks]



CAPITANIA DOS PORTOS DA CAPITAL
FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAPITANIA FEDERAL

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Capitão de Mar e Guerra Capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro que conforme requereu DANIEL DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, para fins de direite, junto ao Exmo Sr Ministro de Trabalho, que de rél de equipagem de vapôr nacional "ATALAIA" consta e seu desembarque pela causa DECIMA TERCEIRA, em trinta de Novembro de mil novecentos e trinta e dois, no porte de Santos e que a penalidade applicada a tal causa de desembarque era de noventa dias, conforme preceituava o paragraphe primeiro de artigo quinhentes e oitenta e oito do Regulamento das Capitania dos Portos, baixado com o Decreto dezeseete mil e noventa e seis de 28 de Outubro de 1935 .é e que me cumpre certificar. Secretaria da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro,

L. S. [Signature]
28/11/35
[Postmarks and stamps]

Doc. N° 9

2008
7/2
1935 - out



fls. 49
M.S.

Rec. em 1/7/938.

- I N F O R M A Ç Ã O -

Não se conformando com o ato da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, hoje "Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional", que o afastou de seus serviços de acôrdo com a Causa 13a. do Regulamento das Capitancias de Portos, DANIEL DE OLIVEIRA LOPES solicita a este Conselho as necessarias providencias no sentido de ser reintegrado no cargo que ocupava naquela Empresa.

Alega o suplicante que, possuindo na ocasião de seu desembarque, tempo de serviço superior a 10 anos, estava amparado pelo direito de estabilidade funcional.

Faz ainda um historico de sua vida funcional, bem como dos motivos que determinaram o seu desembarque, juntando varios documentos (fls. 44/48), com os quais pretende provar suas alegações.

A respeito do assunto, cumpre-me informar que a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando uma reclamação apresentada por Daniel de Oliveira Lopes (signatário da petição ora juntada a fls. 42/3), resolveu, em sessão de 31 de Maio de 1937, julgar improcedente a aludida reclamação, por falta de amparo legal (acórdão de fls. , publicado no "Diário Oficial de 23 de Julho do mesmo ano).

Versa, pois, a presente reclamação sobre materia identica à do requerimento de fls. 2/5, sobre a qual já se manifestou o Egregio Conselho.

Assim, já tendo transitado em julgado a resolução do mesmo Instituto, parece-me não pôde ser tomada em consideração a queixa ora apresentada por Daniel de Oliveira Lopes, tanto mais que os documentos oferecidos, com exceção de um (fls. 44/45), são alguns dos mesmos já apresentados a este Conselho com a reclama-

ção inicial e devolvidos ao interessado, a seu pedido, conforme se verifica da declaração de fls. 41.

Isto posto, transmito estes autos, devidamente instruídos, às mãos da autoridade superior, propondo sejam os mesmos submetidos à apreciação da d. Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 5 de Julho de 1938

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

*N.º Procuradoria Geral sobre os precedentes autos
infirmados em 5 de Julho de 1938*

Reodno de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Dr. Sr. Vitalino José de Sá
Rio de Janeiro, 9 de Julho de 1938

Procurador Geral

"Parere"

Considerando que a decisão de fls. 33 já transitou em julgado, não tendo o suplicante interposto recurso, é mesma dentro do prazo legal, opino que não se tem o conhecimento da nova reclamação.

Rio, 9 de Julho de 1938.

Arnaldo de Sá

Aux. de Procuradoria



folha 50
M. 1000

CONCLUSÃO

A esta data foram estes autos e conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 16 de julho de 1938

Director da Secretaria

Relator o Sr. Conselheiro

Rio de Janeiro, de 1938

PRESIDENTE

C. N. T. 187
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(..... SECÇÃO)

PROCESSO N. 5160

1936

Embargo
✓

ASSUMPTO

Daniel de Oliveira Lopes

Rec. contra a cis. Nav. Lloyd
Brasileiro.

RELATOR

Silveira

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

28/7/36

DATA DA SESSÃO

1-9-36

RESULTADO DO JULGAMENTO

Resolven-se aceitar em
o embargo e o convete
em a distribuição para
que a S. D. A. fale sobre o tempo
de serviço, ovidas, novenato,
e remunerados



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMERCIO

..... Secção

C. N. T. 74
Des. 5/2
11

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Processo: 5.160/36.

Ag/MP.

ACORDÃO

1938

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que é embargante: Daniel de Oliveira Lopes, e embargado: o Lloyd Brasileiro:

CONSIDERANDO que a Primeira Câmara, por Acórdão de 31 de Maio de 1.937 (fls. 33), julgou improcedente a reclamação oferecida pelo marítimo Daniel de Oliveira Lopes contra sua demissão do Lloyd Brasileiro, atendendo a que o suplicante não fêz prova suficiente do seu direito de estabilidade funcional;

CONSIDERANDO que o reclamante, com assento no artº 4º, § 4º, do Decreto 24.784, de 1.934, embarga a referida decisão para êste Conselho Pleno;

CONSIDERANDO que o embargante justifica a dilação do prazo a que se refere o § 9º do citado artº 4º, sendo pois de se conhecer dos embargos;

CONSIDERANDO que o embargante oferece á apreciação novos documentos sobre o seu tempo de serviço prestado na embargada, não tendo, todavia, sobre êles falado o Serviço Técnico Atuarial e a Procuradoria Geral;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, conhecer dos embargos, e, de meritis, converter o julgamento em diligencia, a-fim-de que sobre os documentos oferecidos pelo embargante sejam ouvidos o

Processo: 5.160/36.

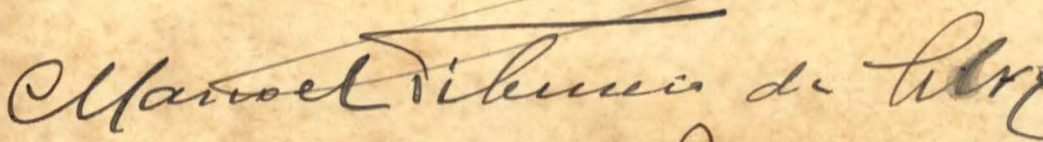
*des 53
Mica*

Serviço Técnico Atuarial e o Dr. Procurador Geral.

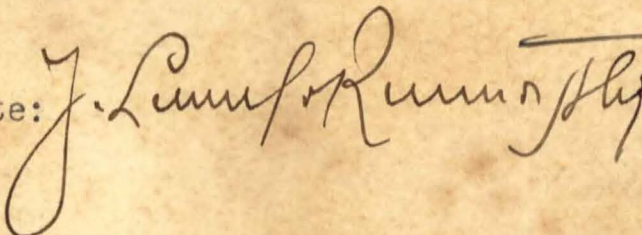
Rio de Janeiro, 1 de Setembro de 1.938.



- Presidente



Relator

Fui presente: 

- Proc. Geral

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL

Em 12 de 11 de 1938



*Des. 514
M. 111*

PROCESSO: 5.160/36.

- INFORMAÇÃO -

Consoante o que determina o acórdão de fls. *5R* proferido em sessão plena de 1 de setembro do corrente ano, deve ser ouvido o Serviço Técnico Atuarial e posteriormente o Dr. Procurador Geral sobre os documentos ora oferecidos em gráo de embargos, nos presentes autos.

Nessas condições, passo ás mãos do Sr. Diretor desta Seccção estes autos para os fins devidos.

Marcos G. da Silva

Aux. de 3a. Clas. Contr.

Isto posto, submeto estes autos á consideração do Sr. Diretor Geral, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 1938

Francisco Dias

S. c. Diretor da 1a. Seccção

Encaminhe-se ao S.G.A.

Rio, 2.XII.1938

Marcos G. da Silva
Diretor

Tericles Galvão

6 DEZ. 1938

Galvão

Des 55

Processo nº 5.160/36 ASSUNTO:- Reclamação de Daniel de Oliveira Lopes,
contra a Cia.de Navegação Lloyd Brasileiro.
(201)

Tomando-se em consideração o documento ora apresentado pelo Lloyd Brasileiro ás fls.44, e que não constava do processo na ocasião do cálculo efetuado por êste S.T.A. ás fls.30, verifica-se que o reclamante conta realmente mais de 10 anos de serviço, como se vê abaixo:-

<u>NAVIOS</u>	<u>EMBARQUE</u>	<u>DESEMBARQUE</u>	<u>TEMPO DE SERVIÇO</u>
Goiaz	30.7.1910	5.6.1911	10 m. 6 d.
{ Bocaina			
{ Laguna	20.6.1911	10.4.1913	1 a. 9 m. 21 d.
{ Ceará			
{ Prudente de Moraes			
{ Murtinho			
{ Acre			
{ Glinda			
{ Jupiter	10.5.1913	22.10.917	4 a. 5 m. 13 d.
{ Ibiapaba			
{ Sergipe			
{ Murtinho			
{ Ceará			
{ Ladário	26.10.917	11.5.1920	<u>2 a. 6 m. 16 d.</u>
{ Camamú			9 a. 7 m. 26 d.

Tempo de serviço calculado por êste
S.T.A. ás fls.30, de acordo com a caderneta de embarque: 8 a. 1 m. 16 d.

Tempo total17 a. 9 m. 12 d.

RIO DE JANEIRO, 10 de Dezembro de 1938

Servilio Augusto Galvão
(Auxiliar de Escrita de 2ª Classe)

De acôrdo. Encaminhe-se á Procuradoria Geral, na fôrma da portaria nº 31/36, da Presidencia do C.N.T.

Rio, 12.12.1938.

Gaspar Augusto de Moura
(Atuário-Assistente, na Chefia do S.T.A.)



Fls 56

Do Sr. A. Gissburg
Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 1938
Luiz
Procurador Geral

Requeiro que se
seja vista de proce-
so ao Lloyd Bra-
sileiro, afim de que
apresente as con-
testações aos emba-
rgos interpretados.

Rio, 13/12/38.
Arnaldo Gissburg
A. G. na Proc.

15.XII

A' Sr. Luiz para a reanu-
m. expediente
Rio 25/12/1938
Wanderley
Dir. Int.

Recebido na 1.ª Secção em 21-XII-38

Ao Oficial Maria Alcina Miranda para providenciar.

Rio de Janeiro, -2, de Janeiro de 1939

Francisco Lima

S. c. Diretor da 1.ª Secção

Cumprido em 10/1/1939
Maria Alcina M. de la Miranda
Uf. Adm. - Classe "J"

Des 57

MA/MP.

1-143/39-5.160/36.

23 de Janeiro de 1939.

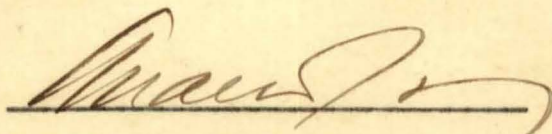
Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro
Patrimônio Nacional
Rua do Rosario, 2
Rio de Janeiro

obatusf
atunz atab atall

Segundo promoção da Procuradoria Geral,
nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, ser-vos-á
dada vista do processo em que Daniel de Oliveira Lo-
pes reclama contra essa Companhia, a fim de apresen-
tardes contestação aos embargos opostos pelo referido
marítimo á resolução da 1ª. Camara do Conselho Nacio-
nal do Trabalho, nacuêlo processo.

PE/E/M
Secretaria
Permitido

Atenciosas saudações



Diretor Geral da Secretaria

2421

MA/MP.

23 de Janeiro de 1939.

1-143/39-5-180/58.


Sr. Diretor de Lloyd Brasileiro
Patrimônio Nacional
Rua do Kosarfo, 2
Rio de Janeiro

Juntada

Nesta data, junto
aos presentes autos o do-
cumento de fls. 58, foto-
colado sob o nº 2421/39.

1.ª Seccção, 7/3/39

Favillatunes
Ese
}


Diretor Geral da Secretaria

58

CONTESTAÇÃO

Proc.nº 5.160/38

Reclamante - Daniel de Oliveira Lopes

Reclamado - Lloyd Brasileiro

Não ha, em verdade embargos a contestar. O reclamante, depois de expirado de muito o prazo para embargos à decisão da la.Camara, surgiu com um arrazoado ao qual juntou documentos que já haviam figurado no processo e mais o atestado de seu tempo de serviço. Contrariando as informações do funcionario da la.secção e o parecer do adjunto de procurador, entendeu a Ilustrada la. Camara de dar àquele arrazoado o nome de embargos e admiti-los fóra de prazo, em face da justificação feita pelo reclamante.

Entretanto tal justificação, a que se reporta o terceiro considerando do acordão, não a encontramos.

A demissão do reclamante não foi ato da Empresa extinta e sim do Capitão do Porto de Santos que o fez desembarcar após inquerito em que ficou apurado que, em estado de embriaguez em serviço o reclamante se empenhou em luta corporal com colega.

Foi constatada a falta grave por pessões insuspeitas.

Em face do exposto espera o reclamado que seja julgada improcedente a reclamação.

JUSTIÇA

Pro dejuicio 22 de fevereiro de 1939
Carlos Garcia de Souza
advogado.

576076

PROT. GERAL
 Nº 2421
 DATA 23/2/1939
 5/2/22

CONTRATO

Proc. 5.100/39
 Recusado - Lloyd Brasileiro
 Recusado - Daniel de Moraes
 Não há, em verdade, embargos e contestação. A reclamação de
 pela de expiação de multa e prazo para embargos e decisão de
 la. Recusado, surgiu com um embargo ao qual juntou documentos
 que já haviam lido no processo e mais o estado de seu
 tempo de serviço. Constatando as informações do funcionário
 da reclamação e o parecer do conjunto de procurador, entenderam a
 Ilustre la. Câmara de que houve embargo e nome de embar-
 gos e admiti-los fora de prazo, em face de justificação feita
 pelo reclamante.
 Entretanto, a justificação, a que se refere o recusa-
 do considerando as razões, não a sustentamos.
 A decisão de reclamação não foi de natureza existencial
 e ainda que não se trata de embargo que o faz desobrigar após
 indicado em que não oportuno que em estado de embargo em
 serviço e reclamação se expõem em face do contrato com o colig.
 Foi constatado e feita greve por pessoas insubmissas.
 Em face do exposto expõe e reclamação que seja julgada in-
 procedente a reclamação.

JUSTIÇA
 Para referir 22 de Junho de 1939
 Carlos de Moraes
 5/2/22
 2/3/39



fol. 59

Recebido hoje.

Informação

O Lloyd Brasileiro - Patrocinador Nacional, tendo tido ciência dos embargos oferecidos por Daniel de Oliveira Lopes ao acórdão publicado no Diário Oficial de 23 de julho de 1937, apresenta ao mesmo a contestação de fls. retro.

Satisfeita a promoção de fls. 56, faço subir os presentes autos à consideração da autoridade superior a fim de serem apreciados pela Doutra Procuradoria Geral.

1ª Seção, 7 de março de 1939

Favilla Torres

Esc.

Convenientemente informado com a contestação de embargos e demais documentos, submeto o processo à consideração da Doutra Procuradoria Geral.

[Handwritten signature]

16-3-39

Requiro a ofício a Hugo Paulini por um recibo. fi o ofício a seguir.

Fls. 25-5-39

J. Campesinato
P. Paulini

Rec. 26/39

Faca-se o expediente requirido. A 1.ª Secção

Fls. b. b. 985

[Signature]
D. General

Recebido na 1.ª Secção em 7-VI-39

N.º de Matricula Aleina

16-9-39
[Signature]
~~*[Signature]*~~

Cumprido em 21/6/1939
Maria Aleina M. de la Aminda
(cf. Adm - Classe "J")

N.º = 23.631

[Signature]
~~*[Signature]*~~

16-9-39

João Leo

MA/NSC

1-1.310/39-5.160/36

7 de Julho de 1939

Snr. Diretor do "Lloyd Brasileiro"

(Patrimônio Nacional)

Rua do Rosário nº 2

Rio de Janeiro

De acôrdo com o requerido pela Procuradoria Geral, no processo em que Daniel de Oliveira Lopes reclama contra essa Empresa, solicito vossas providências no sentido de ser enviada a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, a "fé de ofício" do referido marítimo.

Atenciosas saudações

Oswaldo Soares

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

7 de Junho de 1939

1-1.310/39-2.160/39

Dir. Diretor de "Alçada Brasileira"
(Patriótico Nacional)
Rua de Rosário n. 2
Rio de Janeiro

untada

Nesta data, junto aos
presentes autos, o documento de
fls. 61, protocolado sob o
n.º 11471/39.

1ª Seção, 20/7/1939

Amillo Nunes
Sec.ª

Exm^o. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Diz DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, nos autos da reclamação nº. 5.160 de 1936, que o accordam de 31 de Maio de 1937, publicado no Diario - Official de 23 de Julho do mesmo anno, julgou improcedente a sua reclamação "por falta de estabilidade funcional", isto é, por ter o serviço Technico Actuarial somente apurado para o supplicante 8 annos, um mez e 16 dias, de serviço effectivo, no periodo de 23 de Maio de 1920 a 30 de Novembro de 1932.

Então, era jurisprudencia desse Conselho contar-se dia e dia, o tempo de serviço do maritimo, isto é, não eram contadas as interrupções entre uma viagem e outra!

Modificada essa jurisprudencia, que teve a approvação do Sr. Ministro do Trabalho, seria só por essa razão de se tomar conhecimento da reclamação do supplicante e de se dar provimento integral á mesma.

Accontece, porem, que o mesmo serviço Technico Actuarial, ainda desprezando as interrupções é de inteiro accôrdo com as informações officiaes prestadas pela propria Cia. reclamada, procedendo a novo calculo, apurou para o supplicante 17 annos, 9 mezes e 12 dias de effectivos serviço, isto é, de 30 de Julho de 1910 a 30 de Novembro de 1932.

Portanto, houve no julgamento de la. instancia um erro de direito devido a apuração de tempo de serviço, o qual esse Egregio Conselho, em sua alta sabedoria, corrigiu resolvendo, como resolveu, preliminarmente, conhecer dos embargos do supplicante, para serem os mesmos processados.

Relativamente ao merito, o supplicante precisa tornar bem claro que o seu desembarque se operou de accôrdo com a causa 13a. do Regulamento das Capitánias, isto é, para responder a

No mds reports do Lloyd.

W.F.

Just

a inquerito.

O documento de fls. 46, de forma inequivoca, declara que o supplicante não aggreuiu quem quer que fosse, e que, antes, foi elle o aggreuido covardemente e o de fls. 47, certidão do auto de corpo de delicto, especifica as lesões sofridas pelo supplicante em consequencia da referida aggressão.

Em consequencia destas provas, a Companhia reclamada, que havia desembarcado o supplicante para responder a inquerito, resolveu não mais mandar procesal-o, visto prever o resultado.

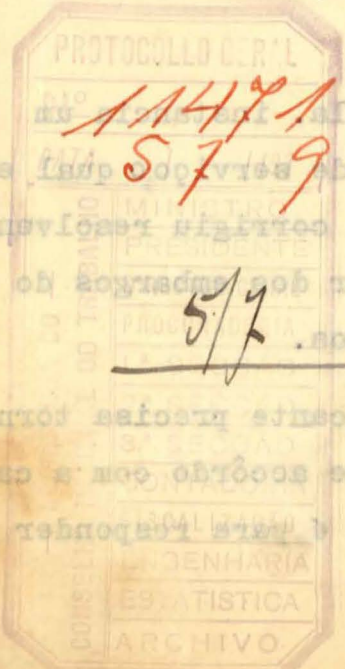
Em vez de determinar o reembarque immediato do supplicante, por haver desaparecido a causa do seu desembarque, o manteve afastado do serviço até hoje, com flagrante desrespeito á Lei.

O Lloyd Brasileiro, em sua contestação, nada disse, que mereça da parte do supplicante ser rehatido, porque, claro está, que si elle tivesse provas contra o supplicante ou contra o seu direito as teria apresentado.

Portanto, o supplicante espera desse Egregio Conselho que lhe seja feita

J U S T I Ç A .

Rio, 3 de julho de 1938
pp. Evair de Faria de Azevedo



Jan 62

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

END. TELEG. "ROQUETTE"

CAIXA POSTAL N.º 1826

CARTORIO ROQUETTE

TENENTE CORONEL EDUARDO CARNEIRO DE MENDONÇA
TABELLIÃO DO 10.º OFFICIO

1.º **Traslado da Procuração** bastante que faz Daniel de Oliveira Lopes

Saibam quantos este virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor, Jesus Christo, de mil novecentos trinta sete aos - trinta - dias do mez de Janeiro nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro Capital dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabellião em meu Cartorio

Comparec como Outorgante Daniel de Oliveira Lopes, brasileiro, viuvo, Official de Marinha Mercante, residente nesta Cidade.

reconhecido pelo proprio das duas testemunhas abaixo assignadas e estas reconhecidas de mim, do que dou fé; perante

ellas pelo mesmo Outorgante me foi dito que, por este Publico instrumento, nomeia e constitue seu bastante Procurador Dr. Evaristo Ferreira da Veiga, brasileiro, casado, advogado, com escriptorio no Edificio Profissional, sala 12 e inscripto na Ordem sob o nº 961, com plenos, amplos e geraes poderes de representação para onde com ésta se apresentar, em qualquer Juizo, instancia ou Tribunal ou repartição publica federal e especialmente para o fim de tratar da sua reintegração no lugar de Immediato de Navio da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, podendo, para o referido fim o seu dito procurador e advogado propor quaesquer acções, requerer tudo que se fizer necessario, recorrer, appellar, concordar, celebrar quaesquer accordos, receber, passar recibos, dar quitações e substabelecer, ratificados os impressos.

Os actos dos tabelliães não estão sujeitos ao registro special (Aviso n. 703 de 1903 Ministerio da Justiça; Dec. 4775, art. 4º letra B.)

ARQUIVO EM CASA FORTE

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CAIXA POSTAL N.º 1828

END. TELEG. "ROQUETTE"

CARTORIO ROQUETTE

TENENTE CORONEL EDUARDO CARNEIRO DE MENDONÇA
TABELIAO DO 10.º OFFICIO

1.º Traslado da Procuração bastante que faz Daniel de Oliveira Lopes

Saibam quantos este virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e tres, aos dias do mez de Janeiro, nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabellião em meu Cartorio,

concede todos os seus poderes em Direitos permittidos, para que em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civéis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fór Autor ou Réo em um ou outro fóro; fazendo citar, offerrecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar produzir, inquirir, e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lho fór; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma d'elle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos e requerimentos, protestos, contra protestos e termos ainda os de confissão, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos, até maior alçada; fazendo extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatórias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer este em um ou mais Procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor e revogalos, querendo, seguindo suas cartas de ordem e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte deste. E tudo quanto assim fór feito pelo seu dito procurador, ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação, Assim o disse do que, dou fé; e me pedi este instrumento, que lhe li, accit e assigna com as testemunhas que a tudo estiveram presentes, sobre estampilhas de 2\$200, sello fixo e de Educação. Eu, José de Alencar Tostes, ajudante, a escrevi, perante o Tab. Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, Tabellião, a subscrevi.- DANIEL DE OLIVEIRA LOPES.- Julio Marques de Andrade.- Lincoln Seraphim da Fraga.- Selloz dois mil duzentos reis inutilizados. Traslada hoje, por mim. E eu, Tabellião

[Handwritten signature]
a subscrevo e assigno em publico e raso.
Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade,
[Handwritten signature]

F. 8\$
S. 3\$
11\$



Arquivo n. 2022 de 1803 Ministério da Justiça: Dec. 4122, art. 4.º, letra B)
Os actos dos tabeliões não são sujeitos ao registro e publicis



fls 63

Rec. Lopez.

Informação.

O Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os embargos oferecidos por Daniel de Oliveira Lopes à decisão da Primeira Câmara, de 31 de maio de 1937, que julgou improcedente a sua reclamação contra o Lloyd Brasileiro- Patrimônio Nacional, resolveu em sessão plena de 1.º de setembro de 1938, (Acórdão de fls. 52/53) preliminarmente, conceder ao embargante, dementis converter o julgamento em diligência, afim de que se os documentos oferecidos pelo embargante fossem ouvidos o Serviço Técnico Atuarial e o Dr. Procurador Geral.

Atendida aquela diligência, com a informação de fls. 55, requereu a Procuradoria Geral fosse concedida vista dos autos à Companhia, para que oferecesse contestação aos embargos de fls. 42/3, o que foi satisfeito com o documento de fls. 58.

Tendo a Procuradoria Geral requerido nova diligência, foi expedido ao Lloyd Brasileiro o ofício de fls. 60, solicitando a remessa da "fê de ofício" do reclamante.

Daniel de Oliveira Lopes por seu bastante procurador (instrumento mandato de fls.) contesta as informações de fls. 30 do Serviço Técnico Atuarial relativamente ao tempo de serviço e faz diversas

considerações a respeito dos motivos que determinaram o seu desembarque de navios daquela Empresa.

Preliminarmente, propomos que o bastante procurador do reclamante convidado a apresentar nesta Seção, sua carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, para verificação de impedimentos, na forma de Portaria do Sr. Presidente deste Conselho.

A deliberação da autoridade superior

1ª Seção, 20 de julho de 1939

Favil B. Nunes

Ex.º 9

de acordo. Para se as almas
perdidas apresentem. Em
carteira da Ordem.

A. S. Maria Almeida

28.7.39.

Maria Almeida
F. B. Nunes

Cumprido em 31/7/1939
Maria Alcina W. de Sá Miranda
U. adm - Classe "f"

Visto = 1/8/39.

Maria Almeida
F. B. Nunes

64
8

MA/NSC

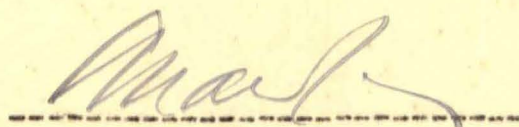
1-1.521/39-5.160/36

8 de Agosto de 1939

Dr. Evaristo da Veiga
Rua Visconde de Inhaúma nº 39-4ª.
Rio de Janeiro

Com referência ao processo em que o vosso constituinte Daniel de Oliveira Lopes reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, hoje "Patrimônio Nacional", solicito-vos as necessárias providências no sentido de ser exibida, nesta Secção, dentro do prazo de 10 dias, vossa Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, para verificação de impedimentos.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria



Lloyd Brasileiro

Patrimônio Nacional

65

OF. DJ- 122/1585

D.J.
G.M.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 1939

Snr. Diretor

Em resposta ao vosso officio nº 1-1.310/39-5160/36,
de 7 do corrente, remetemos inclusa copia do historico do
ex-empregado desta Empresa, piloto Daniel de Oliveira Lopes.

Saudações

[Handwritten signature]
Flavilio da Costa Azevedo
VICE-ALMIRANTE-DIRETOR

exhibir em 8-8 an.

Ac.

Ao Sr. Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

PROTECTORIA
Nº 12813
DATA 28 7 39
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
SECCAO DE PRODUÇÃO
SECCAO DE LICENCIAMENTO
SECCAO DE REGISTRO
SECCAO DE FISCALIZAÇÃO
SECCAO DE ENGENHARIA
SECCAO DE ESTATISTICA
SECCAO DE ARCHIVO

28/7/39

Continuação.....

- 8. 9.932 - Transferido para Imediato do "ATALAIA", interinamente, por uma viagem, conforme telegrama nº 1.543, da Baía, e nº 934 da Diretoria.
- 17. 6.932 - Requereu ao Sr. Diretor a seguinte: - "Alegando ter desembarcado do "CAMAMU", em consequencia de molestia adquirida em serviço, solicita pagamento de suas soldadas até a data do seu restabelecimento e nomeação, obteve o seguinte despacho: - "Nao póde ser atendido"- M/m S.E. nº 216/32.

30.11.932 - Desembarcou em Santos, com a causa decima terceira, de acordo com o inquerito da Capitania do Porto, de Santos, por ter o official em questão brigado a bordo, com o piloto João Simões Ré, pois nesta occasiã achava-se ele, piloto em estado de embriaguez.

Transcreve-se o officio da Capitania dos Portos do E. de S. Paulo nº 989 datado de 29 de Novembro de 1932, Sr. Comandante do vapor "ATALAIA"- " Em comprimento á decisã do Sr. Capitão dos Portos, deste Estado, proferida em consequencia do Inquerito Policial Militar mandado instaurar a bordo desse navio, por esta Capitania, deveis desembarcar neste porto, como incursos na clausula decima terceira, o primeiro piloto Daniel de Oliveira Lopes e o terceiro piloto João Simões Ré -(ass) Tacito de Reis de Moraes Rego. Capitão de Mar e Guerra Capitão dos Portos.

Transcreve-se a copia do Topico do Relatorio do Comandante do vapor "ATALAIA", viagem 49 de 7.11.932, lançado no Diario Nautico, de bordo as fls.7 verso. "Do inquerito instaurado pela Capitania do Porto, foi apurado que a atitude assumida pelo Imediato do navio foi ~~provada~~ pela maneira descortez com ao mesmo vos dirigistes. É lamentavel tal facto que quasi sempre traz como consequencia atitudes de desordem, como a que se verificou a bordo do navio sob o meu comando. Concito-vos, pois a tratardes os vossas companheiros de uma forma delicada, evitando assim a repetição de taes factos que veem acarretar descredito á esta Companhia.- Espero que assim procedaes de ora em diante"-(s) Jorge Lyra de Azevedo-Comandante.

A' fls. nº 24 do D. Nautico do "ATALAIA" acha-se o seguinte; " As 15 horas proximo do camarote do Imediato, devido terem discutido o 1º Piloto- Daniel de Oliveira Lopes e o 3º Piloto- João Simões Ré, ambos atracaram-se em lucta corporal, sendo despartado por mim Imediato que tambem observou esta indisciplina, chamando em seguida tripulantes do navio para provar o estado de embriaguez que achava-se o 1º Piloto. Além desta falta de disciplina ambos fõram para terra sem a minha licença e reproduzindo-se em terra caso identivo do de bordo.

Em virtude desta occurrencia eu Imediato comuniquei por escrito dando parte ao Comandante, para serem tomadas as providencias que o caso exige.

Requereu declaração de tempo de serviço.- Despacho : Dizer o fim a que se destina a declaração, item II. do B. 117, de 24.5.1938.-

Tempo de serviço : 21a. 9m. 14ds. até 30 de Novembro de 1932. # 1

I/T.

Luizbaldo de Aguiar
 Chefe do Departamento do Pessoal





A fls 65ab7, respondendo ao officio
1-1310/39 de 7-7-39, emia o Lloyd
Brazillero a "fe de officio" pedida.

Devendo o processo continuar aqua
dando o promissario do advogado
do acusado, diga, reclamante, para a
a autoridade superior para o
desejo fim.

Rio 15-8-39

A fls 33e
of adu

O advogado do reclamante
apresentou, em outro processo,
sua carteira de Ordem do
Advogado, tendo ficado presu-
do que o subscrito está
impedido de funcionar
em presenças, antes, for-
se tratar de um funcioná-
rio em disponibilidade
e a reclamada pertence
ao Patrimônio Nacional.

Amis, pois, no, dire
a reclamante comparecer
a este Conselho para ratifi-
car o des. a fls 65a apre-
sentar praisos, argumentos
e provas si. fls 65.

A' consideração do em
S. S. Romanazzi Guf 17.8.39

Minist
de Trabalho

Requisitado pela 1ª Seccao.
Rio, 4-9-39.

unifunido

Ex. mo Sr. A. Director da Secretaria do
Conselho Nacional de Trabalho

Recund. 188

O abaixo assignado, Daniel
de Oliveira Lopez, tendo tido hoje
conhecimento de que o seu advoga-
do acha-se impedido de defen-
der-me os interesses, mas obstan-
te a sua reclamação, por contra
a antiga Companhia de navegação
Lloyd Brasileiro - Sociedade anônima
vem, pelo presente, ratificar
os dizeres da petição de fls. 51
do auto do Processo n.º 5.160
de 1936, unica peça do referido
processo que foi subscrita pelo
referido advogado.

Outrossim, peço que V. Ex. se
digne ordenar o proseguimento
do processo em apreso, atten-
do a situação de devedor que
em que se acha o Supplicante.

Rio, 15 de Abril 1939
Daniel de Oliveira Lopez

A.C.

PROTÓCOLO GERAL
13994
15 8 9
SECRETARIA DE
NACIONAL DO TRABALHO
SECRETARIA DE
NACIONAL DO TRABALHO
SECRETARIA DE
NACIONAL DO TRABALHO
SECRETARIA DE
NACIONAL DO TRABALHO

mu

15/8/9

70

O processo 5160/36 a que deu origem anexado o documento junto, propondo tendo sido examinado e reconhecido em 18-8-39, propondo a necessária requisição.

A consideração superior.
Rio, 30-8-39

Auffenberg
Of. adm.

Requiere-se. Em 1/9/39
Auffenberg
D. T. S.

Ratificando os termos do documento de fl. 61 em face do instrumento de advogado, parece-me ficar o ato em condições de serem encaminhados à Procuradoria.

A consideração superior,
Rio, 4-9-39

Auffenberg
Of. adm.

Punctum. e. q. auto. a'
Promotori Gen. - P. P. P.

17-9-39

~~Alfonsus~~
~~Paulo de Jesus~~

Requis. su. subrogant. sep. intenc.
* Junta no. av. no. v. d. n. r. g. n. l.
o. m. t. u. l. o. n. C. q. t. a. r. n. n. P. d. v. g. n.
e. l. e. d. e. m. g. a. r. a. n. t. i. s. n. e. n. s. a. v. i. s. o. s. t.
* L. d. B. m. l. i. n. d. e. l. i. n. u. s. v. e. l. e. m. e. n. t.
n. o. 1.º p. d. t.

Rio, 6-11-39

J. Laurindo R. de S. A.
P. M. P.

18-11-39

Faca. se o expediente necessá-
rio na forma requerida. A 1.ª Sec-
ção.

Rio, 22.XI.39

Machado
G. de S.

Recebido na 1.ª Secção em 25-11-39

Dr. Dias da Cruz.

28.11.39

~~Alfonsus~~
~~Paulo de Jesus~~

Visto
1.XI.39

~~Alfonsus~~
~~Paulo de Jesus~~

20-11-39

MA/NSC

1-2.426/89 - P.5.160/38

7 de Dezembro de 1939

Snr. Daniel de Oliveira Lopes

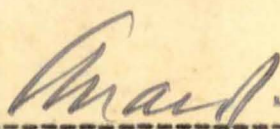
A/C do Dr. Diógo Gomes Xerez

Rua do Rozário n° 150

Rio de Janeiro

Em vista do processo em que reclamais contra o Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional, solicito, de conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, vossas providências no sentido de ser apresentada a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, o original da vossa caderneta de matrícula da Capitania dos Portos.

Atenciosas saudações



Oswaldo Soares

Diretor Geral da Secretaria

42
d/e

Exm^o Snr. Presidente do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

P. 5.160/36.

O abaixo assignado, DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, em satisfação ás exigencias desse Conselho, tem a honra de apresentar ao exame de VV. Exc.^{as} a sua inclusa caderneta-matricula, tirada em 1920 em seguimento á 1.^a via de 1910, conforme consta da certidão, que se encontra nos autos do Processo nº 5.160 de 1936 e que lhe foi fornecida pela actual Administração do Lloyd Brasileiro.

De accordo com essa certidão e com a inclusa caderneta, se verifica desde logo que o Supplicante entrou para os serviços da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em 1910 e que o seu desembarque se effectuou em 30 de Novembro de 1932, de accordo com a causa 13.^a do Regulamento das Capitánias, isto é para responder a inquerito, que não se realisou.

Assim, não resta duvida que o Supplicante em 1932 tinha mais de 10 annos de effectivo serviço no Lloyd Brasileiro e que por isso não podia ser conservado afastado do serviço e privado de vencimentos até a presente data, sem grave desrespeito ás leis em vigor.

Espera, pois, elle que seja applicada ao caso presente a jurisprudencia que vem sendo mantida uniformemente por esse Egregio Conselho em casos semelhantes.

13 de Novembro de 1939
Daniel de Oliveira Lopes

Marcos Costa
15.11.39
[Signature]

PROTÓCOLLO GERAL

20.393
13/12/9

L

Excmo Sr. Presidente do CONSELHO NACIONAL DE ENGENHARIA

12

CONSELHO N.
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA
ARCHIVO

13/12/9

O abaixo assinado, DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, em satisfação da extinta casa de Engenharia, tem a honra de apresentar ao Excmo Sr. Presidente do Conselho Nacional de Engenharia, fundada em 1930 em acatamento à Lei de 1910, conforme consta da certidão, que se encontra nos autos do Processo nº 5.160 de 1936 e que lhe foi fornecida pela sua atual Administração de Lloyd Brasileiro.

De acordo com esta certidão e com a inclusão caberem, se verifica desde logo que o Supplicante entrou para os serviços da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em 30 de Novembro de 1935, de acordo com o artigo 1º do Regulamento das Capitania, isto é para responder a indústrias, que não se realizou.

Assim, não resta dúvida que o Supplicante em 1935 tinha mais de 10 annos de effectivo serviço no Lloyd Brasileiro e que por isso não podia ser conservado a parte do serviço a privar de vencimentos até a presente data, sem grave desrespeito da lei em vigor.

Espero, pois, elle que seja applicada ao caso presente a jurisprudencia que vem sendo mantida uniformemente por esse Excmo Conselho em casos semelhantes.

Daniel de Oliveira Lopes
13 de Dezembro de 1937

Handwritten signature and notes in the bottom right corner.

O Marítimo Daniel de Oliveira Lopes, com a petição de fls. 72, óra junta aos autos, atendendo ao requerido pela Dou- ta Procuradoria Geral, envia sua caderneta de matricula.

Satisfeita, assim, a deligência constante de fls. 70, verso, passo ás mãos da autoridade superior, o presente processo, propondo o encaminhamento do mesmo á Dou- ta Procuradoria Geral.

1a. Seção, em 14 de Dezembro de 1939.

Maceda Coutinho "y"

Satisfeita a exigência de fls 70, faço subir os autos á consideração da douta Pro- curadoria em obediência de fls = 15.12.39.

19-12-39

[Signature]
Doutor [Signature]

78

Proc. 5.160/36 - Daniel de Oliveira Lopes reclama contra a Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro.
/EB.

- P A R E C E R -

Pelo acórdão de fls. 33 da E. 1a. Camara julgou improcedente a reclamação de Daniel de Oliveira Lopes contra o Loide Brasileiro, porque o interessado não tem estabilidade funcional.

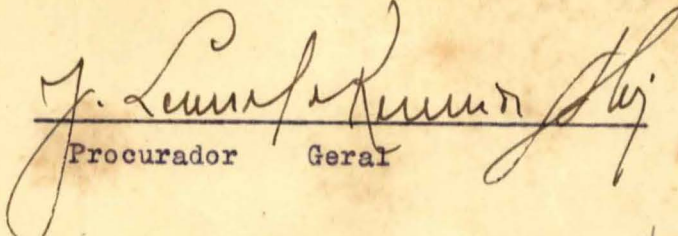
O E. Conselho Pleno, por acórdão de fls. 52, aceitou a petição de fls. 42 como recurso de embargos e manda que fosse ouvidos o Serviço Tecnico Atuarial e esta procuradoria.

O Serviço Tecnico Atuarial, a vista dos novos documentos, apurou que o reclamante tem 17 anos, 9 meses e 12 dias de serviço, portanto com a estabilidade no cargo garantida pelo art. 89 do dec. 22.872 de 29 de junho de 1933.

Esta procuradoria tambem concorda em que a estabilidade está provada.

Nessas condições opino seja o processo remetido a Camara para que julgue o merito do pedido.

Rio de Janeiro, 1º de Abril de 1940.


Procurador Geral

4.4.40

CONCLUSÃO

Nesta data fgo estes autos e nclusos ao
Exmo. Sr. E sident.

Em 5 de abril de 1940

Maestran

Director da Secretaria

Designo relator o Sr. Conselheiro

Arbuzo Pinheiro

Rio de Janeiro, 4 de 1940

Tran de Penn

PRESIDENTE

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940.

[Faint signature]

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1ª. SECÇÃO)

PROCESSO N. 5.160/936

1936

ASSUNTO

DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, reclama contra a Companhia
de Navegação Lloyd Brasileiro.

RELATOR

R. Gonçalves

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

11/4/40

608

DATA DA SESSÃO

20/5/40

RESULTADO DO JULGAMENTO

Devolução de devolução
devolução processo a Cassar
para serem quanto
ao merito



(CP-608/40)

ACORDÃO

Proc. 5160/36

AG/EV

1940

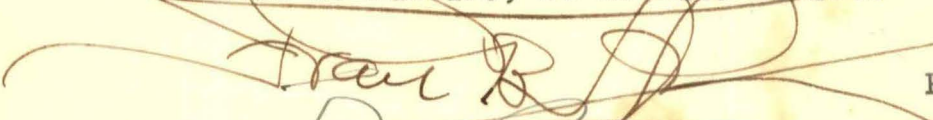
VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que Daniel de Oliveira Lopes reclama contra sua demissão do Lloyd Brasileiro, na parte em que o reclamante opõe embargos à decisão da Primeira Câmara que julgou improcedente a reclamação que apresentou contra aquela Empresa marítima:

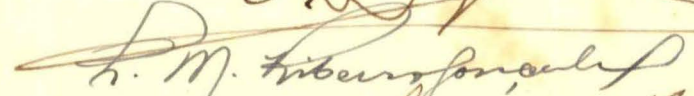
CONSIDERANDO que a Primeira Câmara, por acórdão de 31 de maio de 1937, julgou improcedente a reclamação, em virtude de dispensa, oferecida por Daniel de Oliveira Lopes contra o Lloyd Brasileiro, atendendo a que o suplicante não fez prova suficiente de seu direito de estabilidade quando ocorreu a demissão;

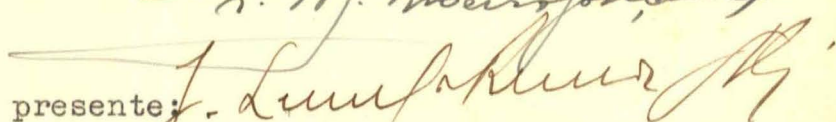
CONSIDERANDO que, em embargos, o reclamante apresentou novos documentos para provar o seu tempo de serviço e, segundo o parecer do Serviço Técnico Atuarial, esse tempo se eleva a 17 anos, 9 meses e 12 dias, prestados à reclamada, estando, pois, garantido pela legislação aplicável à espécie;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para o fim de, reformando a decisão a quo, determinar voltem os autos à Câmara para apreciação do merito da reclamação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1940


Presidente


Relator

Fui presente:  Proc. Geral



178

Tendo em vista a decisão constante do acórdão de fls. 77,
encaminho o presente processo á 1ª. Camara, de ordem do Sr.
Presidente.

Rio de Janeiro, 5 de Julho de 1940.

Luiz Nunes Galvão

ENCARREGADO DO
SERVIÇO DE ATAS, ACORDÃOS E JURISPRUDENCIA

*De ordem do Sr. Presidente, remitta o presente pro-
cesso ao relator suscitado q. p.*

Rio, 7 de 7 de 1940

Secretario da Sessão
7

JULGADO EM SESSÃO
DA 1ª CAMARA DE

22-7-40

SECRETARIO

fl. 79

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1ª SECÇÃO)

PROCESSO N. 5-160

193 b

ASSUNTO

Daniel de Oliv^a Lopes

Reclama contra o Lloyd
Brasil

RÉLATOR

Percival

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

18.7.40

DATA DA SESSÃO

22.7.40

465

RESULTADO DO JULGAMENTO

Fulgou-se processante, em parte, para se determinar a reintegração, negando-se a primeira parte ^{de pedido} que diz respeito ao seu afastamento por doença,



fls. 80

ACÓRDÃO

Proc. 5160/36.

(1C-465-40)

1940

ACT/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que são partes, como embargante, Daniel de Oliveira Lopes e, como embargado, o Lloyd Brasileiro:

CONSIDERANDO que a Primeira Câmara, dêste Conselho, por acórdão de 31 de maio de 1937, julgou improcedente a reclamação de Daniel de Oliveira Lopes contra a sua demissão dos serviços do Lloyd Brasileiro, atendendo a que o suplicante não fez prova suficiente do seu direito de estabilidade funcional;

CONSIDERANDO que o reclamante embargou a referida decisão para o Conselho Pleno, oferecendo novos documentos comprobatórios de sua estabilidade legal;

CONSIDERANDO que o Conselho Pleno, apreciando os embargos, converteu o julgamento do processo em diligência, afim de que sobre os documentos oferecidos fossem ouvidos o Serviço Técnico Atuarial e a Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO que ficando provado elevar-se a 17 anos, 9 meses e 12 dias o tempo de serviço do reclamante, resolveu o Conselho, em sessão plena, receber os embargos para, reformando a decisão embargada, determinar a volta dos autos a esta Câmara para apreciação do mérito da reclamação;

CONSIDERANDO, finalmente, de meritis, que o reclamante protesta contra o ato da Empresa em virtude do qual foi desembarcado do vapor Atalaia, onde exercia o cargo de 1^a piloto, sob alegação de se ter envolvido em um conflito verificado no referido vapor, quando êste se achava atracado no porto de Santos;

CONSIDERANDO, outrossim, que o suplicante

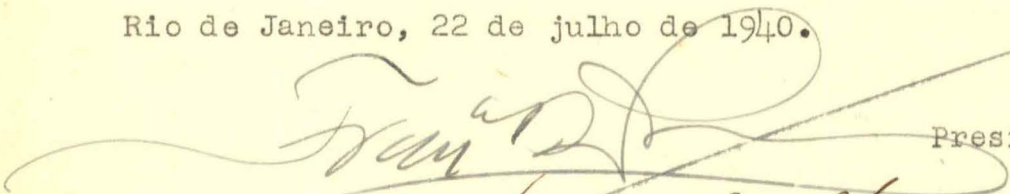
32-81
fls. 81

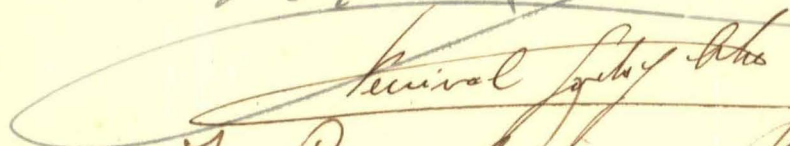
pretende receber as soldadas não percebidas durante o período em que esteve afastado do serviço por motivo de doença, de 18 de julho de 1930 a 18 de julho de 1931;

CONSIDERANDO, finalmente, que ficou provado ter sido o reclamante o agredido e não o agressor, no incidente que deu margem ao seu desembarque;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente, em parte, a reclamação, para determinar a reintegração do empregado, julgando improcedente a parte do pedido, que diz respeito ao afastamento por doença.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940.

 Presidente

 Relator

Fui presente-  Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 20/9/1940.

Recebido na 1.ª Seccção em 25-9-40



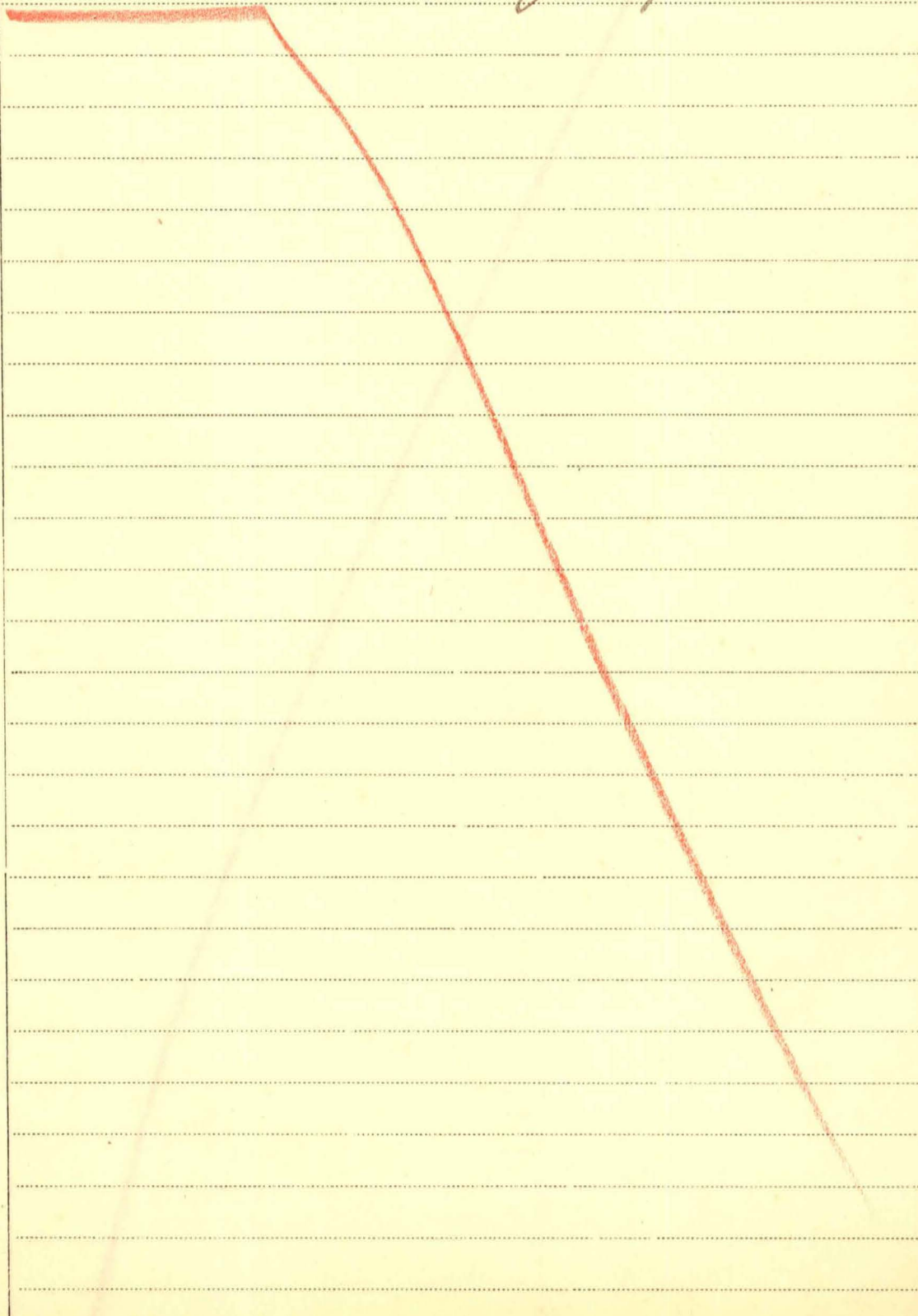
Apresentei, nesta data, projeto de expediente.

Rio, 3/10/1940

Maria Alcina M. de S. Miranda

VISTO. Rio, 11 de 10 de 1940

Director da 1ª Secção





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MA.

GNT.5.160/36-1/L 123/40

RIO DE JANEIRO, D. F.

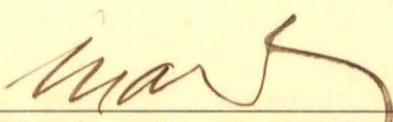
Em 7 de Outubro de 1940

des 83

Sr. Daniel de Oliveira Lopes

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Senhor Presidente, que a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o processo referente à reclamação que formulastes contra ~~ex~~ o "Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional" resolveu, em sessão de 22 de Julho de corrente ano, julgar procedente em parte, a queixa, pelos fundamentos do acórdão publicado no «Diário Oficial» de 20 de Setembro último.

Atenciosas saudações.


Diretor Geral da Secretaria.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MA. CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

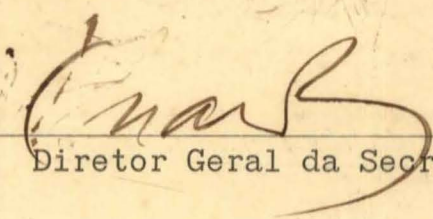
RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT.5.160/36-1/ 2/29/40 A Em 2 de Outubro de 1940

Sr. Vice-Almirante Diretor.

Incluso vos remeto, de ordem do Sr. Presidente, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 22 de Julho deste ano, no processo em que Daniel de Oliveira Lopes reclama contra essa Empresa.

Atenciosas saudações.


Diretor Geral da Secretaria.

Sr. Vice-Almirante Diretor do

"Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional"



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. R.
de Outubro de 1940

Sr. Vice-Almirante Diretor

Junto, nesta data,
o O. N. T. 21119/40.
18-11-1940
Daviel Nunes
Esp. "G"

Atenciosas saudações.

[Signature]
Diretor Geral da Secretária

Sr. Vice-Almirante Diretor de

"Lloyd Brasileiro - Patrulha Nacional"

fls 85

Recebido na 1.ª Seccção em 11-11-40

PROTOCOLO GERAL	
N.º 21.119	
DATA 9/11/40	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GEN'L
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
S. E. R. O.	
S. Q. P.	

LLOYD BRASILEIRO PATRIMONIO NACIONAL

Por embargos ao acordão proferido no
P.nº 5160/36 diz contra
Daniel de Oliveira Lopes o
Lloyd Brasileiro o seguinte:

- 1) que o Embargado não foi demitido por áto da Diretoria da extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro;
- 2) que o desembarque do Embargado resultou de uma decisão da autoridade competente, qual seja o Capitão do Porto de Santos;
- 3) que essa decisão baseou-se em inquerito regular;
- 4) que contra essa decisão não podia se insurgir o Embargante, cabendo-lhe antes acata-la;

Em face do exposto espera o Embargante que sejam os presentes embargos recebidos para o efeito de reformado o acordão de fls. seja julgada improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 9 de Novembro de 1940
Carlos Garciaufroy
advogado

F.N.



fls 86

Informação

A Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 22 de julho de 1940, pelas razões constantes do acórdão publicado no "Diário Oficial" de 20 de setembro de 1940, resolveu julgar procedente, em parte, a reclamação, para determinar a reintegração do empregado, julgar improcedente a parte do pedido, no que diz respeito aos afastamentos por doença.

O Bloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional não se conformando com o acórdão de fls. 80/81, oferece ao mesmo, nos termos do § 4º do artigo 4º do Regulamento aprovado com o decreto n.º 24784, de 14 de julho de 1934, as razões de embargos de fls 85, dentro do prazo legal.

Nestas condições, proponho se já facultado ao reclamante VISTA dos presentes autos, nesta Seção, pelo prazo de 10 dias, a fim de que, na forma da praxe adotada, apresente aos mencionados embargos a contestação que entender.

Em, 18-11-1940

Stavillo Nunes
Exc.º G.º

Atende-se como se
propõe - 20/11/40.
Milton Luis



[Handwritten signatures and scribbles at the top of the page]

VISTO. Rio, 21 de ~~Nov~~ de 1940

[Handwritten signature]
Director da 1ª Seção

[Faint, mostly illegible handwritten text on lined paper, possibly bleed-through from the reverse side]

des. 87

CN/MI

CNT - P. 5160/36

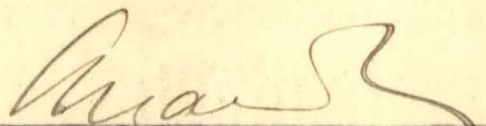
24/90/10

Em 26 de Novembro de 1940

Snr. Daniel de Oliveira Lopes
A/C Sindicato Nacional do Centro dos
Capitães da Marinha Mercante.
Beco das Cancelas nº 10
Rio de Janeiro.

Comunico ser-vos-á facultada, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, contados do recebimento dêste, "vista" do processo em que reclamais contra o Lloyd Brasileiro Patrimônio Nacional, afim de apresentardes contestação aos embargos opostos pela referida empresa á resolução da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, proferida no mencionado processo.

Atenciosas saudações.



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN/MI

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT. - P. 5160/36

2490
mp

Em 26 de Novembro de 1940

9/11/88

Snr. Daniel de Oliveira Lopes
A/C Sindicato Nacional do Centro dos
Capitães da Marinha Mercante.
Beco das Cancelas nº 10
Rio de Janeiro.

Comunico ser-vos-á facultada, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, contados do recebimento dêste, "vista" do processo em que reclamais contra o Lloyd Brasileiro Patrimônio Nacional, afim de apresentardes contestação aos embargos opostos pela referida empresa á resolução da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, proferida no mencionado processo.

Atenciosas saudações.

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.
15 de Novembro de 1940

ON/MI

CNT - P. 216056 R 444 R

Sr. Daniel de Oliveira Lopes
AVO Sindicalista Nacional do Centro dos
Empregados da Indústria Nacional.
Beco das Candelas nº 10
Rio de Janeiro.

Muito, muito data,
o C. N. T. 24337/40
9. 1. 41
Azevedo Nunes
De "G"

[Faint signature]

(O-wilds Soares)

Diretor Geral da Secretaria.

Segundo informaçoes de
Portugal dele Ministério
o Sr. Daniel de Oliveira Lopes
mas for encontrado no end.
recol subscrito no presente
envolope. Atado sendo de
clarado que o mesmo
ha mais de 50 anos
que não se encontra no
repositório local.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Snr. Daniel de Oliveira Lopes
Imediato

A/C Sindicato Nacional do Centro dos
Capitães da Marinha Mercante
~~Esco das Canceelas nº 10~~
Rio de Janeiro.

Praca 15 de Nov. 28-30

Fls 29

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

PROT. 24.337
DATA 27/12/40

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DELEGADO
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
S. E. R. O.	
S. Q. P.	

90

Diz DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, nos autos do processo nº 5.160 de 1936, que só agora chegou ao seu conhecimento que o Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional - oppôz embargos ao accordo desse Conselho que o beneficiou.

Verifica-se que o objectivo unico visado pelo Embargante foi o de protelar o cumprimento da decisão desse Conselho, uma vez que os seus argumentos convencem justamente do contrario, isto é, de quão justa e legal foi a resolução tomada.

1 - Basta apenas a declaração formal e categorica feita, inicialmente, pelo Embargante de "que o Embargado não foi demittido por actos da extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro", para se ver que a sentença não podia ser outra; porque, só quem o podia demittir era a citada Companhia, impondo-se, portanto, a sua reintegração, com todas as vantagens legais, tal qual foi determinado por esse Conselho no Accordão embargado.

De facto, trata-se, no caso, de um empregado de categoria, com muito mais de 10 annos de effectivo serviço e, portanto, com a sua estabilidade assegurada por lei.

Assim sendo, elle só poderia ser demittido pela pratica de uma falta grave,, devidamente, apurada em inquerito administrativo. E, ainda mais, só poderia elle ser demittido pelo seu

F.N.

empregador, isto é, pela autoridade que o nomeou, e, jamais por uma decisão do Capitão do Porto, que, em absoluto, não tem competência para tal fazer, em face da Lei.

Conclue-se, portanto, que até hoje o Supplicante não foi demittido.

2 - O desembarque do Embargado foi, de facto, determinado pela autoridade competente, isto é, pelo Capitão do Porto de Santos.

- Porem, cessada a causa devia tambem ter cessado o effeito.

Nestas condições, encerrado o inquerito favoravelmente ao Embargado, como está provado, ficou elle em condições de ser immediatamente reembarcado. Esse reembarque, porem, só podia ser determinado pelo Embargante e não pelo Capitão do Porto.

O Capitão do Porto tem competencia para determinar um desembarque, desde que elle se effectue com uma das causas legais; porem, não tem elle competencia para intervir na vida intima das Companhias e Emprezas de Navegação para demittir ou determinar reembarques.

A reclamação do Embargado não é contra o seu desembarque, que foi justo e legal; é contra a inatividade forçada e não remunerada a que se viu condemnado illegalmente pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. O Embargante estava na obrigação de o reconduzir a seu posto e de indenizar-lhe devidamente logo que teve conhecimento do resultado do inquerito a que respondeu o Embargado.

3 - A decisão do Capitão do Porto de Santos de desembarcar o Embargado não se bassou em inquerito administrativo, como affirma o Embargante, porque ella foi tomada muito antes do inquerito e ser aberto, só para responder ao mesmo inquerito.

fls 91

A prova dessa asserção se encontra nos autos, com certidões habeis.

4 - O Embargado não se insurgiu contra o acto do Capitão do Porto de Santos que o desembarcou; antes pelo contrario, o acatou, como era de seu dever.

O Embargado se insurgiu e se insurge ainda contra o acto do Lloyd Brasileiro que não lhe deu mais embarques, nem lhe pagou as soldadas a que tinha direito, á vista da lei de estabilidade, que o garante.

Assim sendo, espera o Embargado que esse Egregio Conselho despreze os embargos oppostos pelo Lloyd Brasileiro para o fim de ser confirmado integralmente o Accordão embargado, como é de Direito e de

JUSTIÇA.

Daniel de Oliveira Lopes

Ri., 26/12/40.



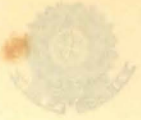
Informação

Daniel de Oliveira Lopes, tendo tido conhecimentos dos termos e condições oferecidos pelo Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional, ao acórdão publicado no "Diário Oficial" de 20 de Setembro de 1940, apresenta ao mesmo a contestação de fls.

Estando assim os presentes autos em condições de serem submetidos à apreciação da douta Procuradoria Geral, promovo a subida dos mesmos as mãos do dr. Diretor desta Seção propondo sejam encaminhados à dita Procuradoria.

Em 9 de Jan. de 1941
Stavilá Nunes
Ex. "G"

Com o embargo e respeito à contestação, faço subir os autos a exame da douta Procuradoria Geral - 10/1/41.
Stavilá Nunes



Boa tarde Sr. Aldo Prado

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 1941

Meu

devido a necessidade de providenciar a entrega de material para a realização de cursos de treinamento de pessoal para a indústria e comércio, solicito a Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a entrega do material em questão.

Atenciosamente,
O Diretor
[Signature]

Com o presente se encaminha o material em questão.

Atenciosamente,
O Diretor
[Signature]

11-1-11

93

Proc. 5.160/36 - Daniel de Oliveira Lopes reclama
contra a Cia. de Navegação Lloyd
Brasileiro.
/EB.

P A R E C E R

1. Desembarcado em Santos, com a causa decima terceira do Reg. das Capitancias dos Portos em 30 de novembro de 1932, não por força de inquerito mas para responder a inquérito na Delegacia de Policia daquela Cidade, em virtude de luta corporal em que se viu Daniel de Oliveira Lopes envolvido, e agredido covardemente por um companheiro de nome - João Simões Ré - não mais foi reintegrado em suas funções no Lloyd Brasileiro.

2. Depois de afastado quatro anos do cargo, dirigiu ao Conselho Nacional do Trabalho, a reclamação de fls. 2, na qual solicitava:

- a) - o pagamento de 12 meses de soldadas que deixou de perceber do periodo de 18 de julho de 1930 a 18 de julho de 1931, afastado que se encontrava, por motivo de molestia;
- b) - a reintegração ao posto de 1º Piloto, esbulhado que estava desde 30 de novembro de 1932;
- c) - o pagamento dos vencimentos que deixou de perceber, à razão de Rs. 900\$000 mensais, desde a data do seu desembarque, prefalada na alinea b.

3. Em julgamento o pedido inicial, a la. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, baseando-se num calculo sobre tempo de serviço do reclamante procedido pelo Serviço Tecnico Atuarial - julgou improcedente a reclamação - porque o demitido - frente ao computo - não gosava ainda do direito de estabilidade funcional.

4. Não se conformando com a resolução da la. Camara, e

2
Panda

logo que o Lloyd Brasileiro lhe forneceu o documento de fls. 44, entrou, baseado no art. 4º, § 4º do Dec. 24.784, de 1934, com o pedido de reconsideração de fls. 42, acompanhado de varios documentos, que, a titulo de embargos, logrou apreciação do Conselho Nacional do Trabalho, que em sessão plena, preliminarmente os recebeu, justificada provadamente que estava a dilação do prazo a que se refere o § 9º do cit. art. 4º do decreto acima mencionado e de meritis, converteu o julgamento em diligência, afim de que sobre os documentos oferecidos pelo embargante fossem ouvidos o Serviço Tecnico Atuarial e o Dr. Procurador Geral (vide acordam de fls. 52/53).

5. Em cumprimento da decisão acima, o serviço Tecnico Atuarial, conforme se verifica pelo mapa de fls. 55, constatou que o reclamante tinha 17 anos, 9 meses e 12 dias de serviço no Lloyd Brasileiro.

6. A Procuradoria requereu audiencia da Empreza reclamada para que dissesse sobre a materia objeto dos embargos interpostos (promoção de fls. 56)

7. O " Lloyd" apresentou a contestação de fls. 58, e, ainda por solicitação ou exigencia da Procuradoria, fez juntar a estes autos a " folha corrida" do reclamante na mencionada Empresa, a que denominou de "Historico de Daniel de Oliveira Lopes" (vide fls. 66/67).

8. O reclamante juntou mais aos autos, ainda por solici-tação do Dr. Procurador Geral (promoção de fls. 70v.), o origi-nal de sua caderneta de matricula, e que se encontra às fls. 73 destes autos.

9. Assim, instruido, a Procuradoria emitiu o douto pa-recer de fls. 75, no qual

- a) concorda em que a estabilidade do re-clamante está provada;
- b) opina seja o processo remetido à Ca-mara para que julgue o merito do pedi-do.

10. Em julgamento, novamente o processo, o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por decisão de 20 de maio de 1940, recebeu os embargos de fls. 42, reformou o acordam de 31 de maio de 1937, inserto às fls. 33, e determinou voltassem os autos à Camara para apreciação do merito da reclamação (vide fls. 77).

11. Encaminhada à Camara os respectivos autos, por decisão de 22 de julho de 1940, julgou esta,

- a) - procedente, em parte, a reclamação para determinar a reintegração do empregado;
- b) - improcedente a parte do pedido que diz respeito ao afastamento por doença.

(vide acordam de fls. 80/81).

12. Comunicada por officio de fls. 83 a decisão da Camara ao Lloyd Brasileiro, não se conformando com a referida resolução, ofereceu dita Empreza dentro do prazo legal, os embargos de fls. 85.

13 O reclamante contestou ditos Embargos, conforme se lê às fls. 90/91

Desta forma:

14. Em face da prova dos autos, fornecido aliás pela propria reclamada, (vide documentos de fls. 44/45) em que o Serviço Tecnico Atuarial apurou que o tempo total de serviço do reclamante era de 17 anos, 9 meses e 12 dias (vide fls. 55) - corroborada essa prova com uma outra de mais concisão, ainda fornecida pelo proprio "Lloyd" (doc. fls. 66/67) em que, in fine, esclarece que o tempo de serviço do reclamante é de 21 anos, 9 meses e 14 dias, até 30 de novembro de 1932, provada, indiscutivelmente, está a estabilidade do reclamante, garantida pelo art. 89 do Dec. 22.872, de 29 de junho de 1933, que diz:

"art. 89 - Ao empregado das empresas sujeitas ao regimen deste decreto é garantido o direito de efetividade no cargo, desde que tenha dez ou mais anos de serviço prestado à mesma empresa, só podendo ser demitido em virtude de falta grave, regularmente

4
96

apurada em inquérito administrativo, de cujo início será notificado, afim de ser ouvido pessoalmente, com ou sem assistência do seu advogado ou do representante do Sindicato de Classe a que pertencer."

E mais adiante esclarece este artigo:

" O empregado acusado de falta grave poderá ser suspenso do serviço, mas a sua demissão só poderá ser levada a efeito quando autorizada pelo Conselho Nacional do Trabalho, depois de tomar conhecimento do inquerito."

15. Ora, destes autos, e nem os embargos de fls. 85 dão notícia, não consta a existencia do inquérito administrativo legal, condição sine qua non poderia a Diretoria ter praticado tamanho ato de arbitrariedade.

16. Pelo contrario, esclarecem ditos Embargos que

" o desembarque resultou de uma decisão da autoridade competente, qual seja o capitão do Porto de Santos".

17. E mais adiante, referem os embargos que essa decisão da Capitania do Porto de Santos:

" baseou-se em inquérito regular".

18. Compulsando-se o processo, o unico documento que poderia amparar a pretensão da reclamada mas não o fez, seria o de fls. 48; assim mesmo, esta peça esclarece apenas que

- a) em 30 de novembro de 1932, o reclamante desembarcou no porto de Santos pela causa decima terceira;
- b) que a penalidade aplicada a tal causa de desembarque era de 90 dias, conforme preceituava o § 1º do art. 588 do Regulamento das Capitancias dos Portos, baixado com o Decreto 200.096 de 28 de outubro de 1925.

19. Onde está o inquérito regular administrativo que deveria servir de base ao ato de demissão imposto ao reclamante

pela Diretoria da Empresa reclamada?

20. Onde se encontra a autorização do Conselho Nacional do Trabalho para a aplicação dessa penalidade?

Nestes autos, não se vislumbra nem uma cousa, nem outra.

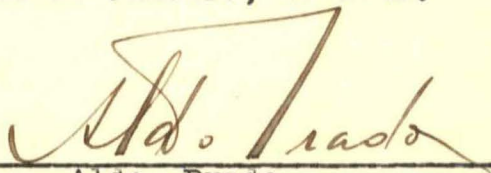
21. NESTA CONFORMIDADE, OPINO sejam os embargos REGEITADOS por incabíveis, na espécie, confirmando-se, assim, a decisão da Primeira Camara, ora embargada, para mandar reintegrar in continenti DANIEL DE OLIVEIRA LOPES nas funções de 1º piloto do LLOYD BRASILEIRO - e consequentemente, devendo-lhe ser paga a soldada que deixou de perceber, desde a data do seu desembarque, verificado em 30 de novembro de 1932, até o dia de sua reintegração, em cumprimento do venerando acordam.

22. Deixo ainda de opinar sobre parte da reclamação, referente a vencimentos que não percebeu o reclamante durante o período que estava afastado do serviço, por motivo de doença, visto na contestação que o mesmo fez aos embargos às fls. 90/91, não se ter referido a esta parte da decisão que lhe negou tal direito, parecendo com a mesma haver-se conformado.

23. E' o meu parecer.

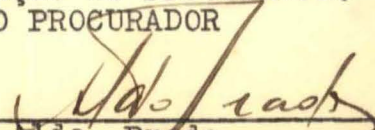
S.M.J.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro, de 1941.


 Aldo Prado
 Procurador

EM TEMPO: Requeiro que a secretaria certifique si o advogado que assinou, pela recorrente, os embargos de fls.85, aliás o mesmo que subscreveu a contestação de fls.58, tem poderes bastantes ou outorga legal para representar perante o Conselho Nacional do Trabalho a Empresa reclamada ora embargante e si o mesmo é advogado inscrito nos quadros da "ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL", secção do Distrito Federal, porque si não tiver mandato e não fôr inscrito na "ORDEM", nulos e insubsistentes serão todos os atos praticados pelo mesmo, no caso sub judice, na função de Procurador.

O PROCURADOR


 Aldo Prado.



A 1ª Secção para adrebr.

Rio, 30.1.41

Maria Souza
Geral

Recebido - 1ª Secção em 8-2-41

A. J. de Souza Almeida
10/2/41
M. Souza
Dir. Sec.

Em cumprimento ao despacho supra, cabe-me informar que, do livro de registro de procurações existente no Gabinete do Sr. Diretor Geral desta Secretaria, consta o nome do Dr. Carlos Garcia de Souza como bastante procurador do "Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional", tendo o requerimento em que o mesmo solicitava o respectivo registro, tomado no Protocolo Geral dêste Conselho o nº 12.261/37.

Isto posto, transmito os presentes autos às mãos da autoridade superior, para os fins convenientes.

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 1941

Maria Alcina M. de la Arizanda

Of. Adm. - Classe "J".

Compreta a diligência re-
querida a 13/2/41, em que se res-
tituo o auto à douta
Procuradoria Geral 13/2/41
M. Souza
Dir. Sec.



D.º Aldo Prado

Rio de Janeiro, 10 de Março de 1941

Procurador Geral

Estando cumprida ^{em parte} a diligência requerida às fls. 97, e tendo sido recebido o parecer de d.º e.º, devolvo os autos à Secretaria para prosseguimento do processo, nos seus devidos termos.

Rio, 11 de Março de 1941
O Procurador
Aldo Prado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Excmo. Sr. Presidente.

Em 13 do março de 1941

Macedo Azevedo

Director da Secretaria

Designo relator o Sr. Conselheiro

Ramos

Rio de Janeiro, 11 de Março de 1941

Ferreira
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

99

Restituído pelo sr. Relator,
em data de 12-5-941.

Georgina Gilda Lammanno
R. Alm. 5

De acôrdo com o disposto no art. 1º, letra c, do Decreto-Lei nº 3.229, de 30 de abril de 1941, devem os presentes autos ser julgados pela C. de J. do Trabalho.

Rio de Janeiro, 17 de Maio, 1941

Alvaro de Azevedo
Presidente

Elviah M. de Oliveira
(Concisa)

A. C. J. T.

Rio, 17.5.41

Francisco de Paula
Presidente

Designo relator o Sr. Conselheiro *Marcia*
de Azevedo

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1941

Francisco de Paula
PRESIDENTE da Comissão
de Justiça do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

101

De ordem do Sr. Presidente, transmitta a presente pro-
cesso ao relator Sr. Moreira Gomes
Rio, 28 de maio de 1941

[Signature]
Secretario da Secretaria de
Junta de Trabalho.

[A long, vertical, wavy line drawn across the page, possibly a signature or a mark.]

102

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N. 5160

19 36

CJT-2

ASSUNTO

LLOYD BRASILEIRO OPÔE EMBARGOS AO ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CAMARA DE 22 DE JULHO DE 1940, QUE JULGOU PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO OFERECIDA POR DANIEL DE OLIVEIRA LOPES CONTRA SUA DEMISSÃO DOS SERVIÇOS DA EMBARGANTE

RELATOR

MOREIRA DE AZEVEDO

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Distribuído em 28 de maio de 1941

V I S T O

em 29/5/41

M. Mend

DATA DA SESSÃO

2/6/41

RESULTADO DO JULGAMENTO

Resolveu-se, por seis votos contra dois, não conhecer preliminarmente dos embargos, tendo

em vista o disposto no
§ 4º do art. 4º do dec. 24.784,
de 1934, designado relator ad-hoc
~~o~~ processo João Villas Boas
foram eleitos, venceiros os
Srs. Cons: Moréna Azeredo,
Relator, e Ozias Motta.

A maioria constituida
pelo Sr. João Villas Boas,
Francisco Filho, Cupertino
Jusua, Geraldo Batista,
Alberto Sucke e José
Duarte Filho.



CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido, pela maioria de seis votos contra dois, e contra o voto do Relator, Sr. Cons. Moreira de Azevedo, preliminarmente, não tomar conhecimento dos embargos opostos pelo Lloyd Brasileiro, tendo em vista o disposto no § 4.º do art. 4.º do dec. 24784, de 1934, isto é, porque articulando matéria de fato os embargos não vieram acompanhados de documento novo. Foi designado Relator ad-hoc o snr. Cons. João Villasboas.

Votaram de acordo com o não conhecimento dos embargos os snrs. Cons. João Villasboas, França Filho, Cupertino de Gusmão, Geraldo Batista, Alberto Surek e João Duarte Filho.

Os snrs. Cons. Moreira de Azevedo, Relator, e Ozeas Mota, vencidos, conheciam dos embargos para despreza-los de meritis.

Para constar a presente certidão, do que deu fé.

Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1941

Augusto B. Guimarães

Secretario da Camara



ACORDÃO
(CJT-2/41)

Proc. 5.160/36
1941

EMO/AT

"Resolveu-se não conhecer, preliminarmente, dos embargos".

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Lloyd Brasileiro opõe embargos à decisão de 22 de julho do ano próximo findo, em que a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgou procedente a reclamação oferecida por Daniel de Oliveira Lopes contra o ato que o demitiu dos serviços da embargante:

CONSIDERANDO que os embargos articulam matéria de fato e não se fizeram acompanhar de documento novo, conforme o exige o art. 4º, § 4º, do Regulamento baixado com o Decreto-24.784, de 14 de julho de 1934;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos (6 contra 2), preliminarmente, não conhecer dos presentes embargos.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941.

Mauro Lacerda

Presidente

José Viçoso

Relator ad-hoc

Assis Brasil

Procurador
Geral interino.

Assinado em 9 / 6 / 1941 .

Publicado no "Diário Oficial" de 8 / 8 / 1941 .


5 160/36 - STD 820/41

Em 15 de agosto de 1941

Sr. Diretor.

Incluso vos transmito cópia autenticada do acórdão proferido nos autos do processo nº 5 160/36, pela Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão realizada no dia 2 de junho de 1941, e publicado no Diário Oficial de 8 do corrente mês.

Atenciosas saudações.



J.B. de Martins Castilho
Chefe do Serviço Administrativo

JRB.

Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional.

5 160/36 - STD 821/41

Em 15 de agosto de 1941

Sr. Daniel de Oliveira Lopes

a/c Sindicato Nacional do Centro dos

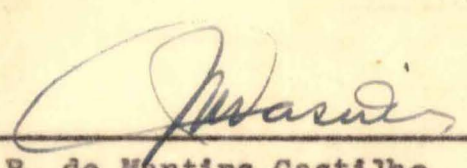
Capitães da Marinha Mercante

Beco das Cancelas, 10

RIO DE JANEIRO (DF)

Cumpre-me comunicar-vos, para os devidos fins, que a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão realizada no dia 2 de junho de 1941, resolveu, pelas razões expostas no acórdão publicado no Diário Oficial de 8 do corrente mês, desprezar os embargos opostos pelo Lloyd Brasileiro, para confirmando a decisão da Segunda Câmara, determinar a vossa reintegração.

Atenciosas saudações.


J.B. de Martins Castilho
Chefe do Serviço Administrativo

JRB.

Recibido em 18/8/41

J. J. P.

Em 18/8/41

Em 15 de agosto de 1941

5 160/36 - STD 821/41

Bernardo de Azevedo
Diretor

Sr. Daniel de Oliveira Lopes

Recibido em 20.8.41
Sindicato Nacional do Centro dos

Capitães de Marinha Mercante

Rua 120.8.41
Beco das Candelas, 10

RIO DE JANEIRO (RJ)

Diretor

Atenciosas saudações.
vossa reintegração.
to, para confirmando a decisão da Segunda Câmara, determinar a
corrente mês, desprezar os embarcos opostos pelo Lloyd Brasileiro-
razões expostas no acórdão publicado no Diário Oficial de 8 de
em sessão realizada no dia 2 de Junho de 1941, resolver, pelas
a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho,
Câmara de Comunicação, para os devidos fins, que

Chefe do Serviço Administrativo
J.B. de Martins Castilho

PROTÓCOLO GERAL
N.º 15534
Entrada

98	99	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

Exmº Snr. Presidente do CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

2.08.36
11.8.36
Machado
Presidente

O abaixo assignado, DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, afim de poder apresentar-se ao LLOYD BRASILEIRO, vem pedir que V.Ex. se digne mandar restituir-lhe, mediante recibo e independente de traslado, a sua caderneta matricula na Capitania do Porto bem como, todos os demais documentos que juntou á sua reclamação e que se acham annexos ao Processo nº 5.160 de 1936.

Nestes termos,

P.D.

Rio de Janeiro 1º de Junho de 1936
Daniel de Oliveira Lopes

Doc. em 2/9/41
A. D. P.
Em 2.º de Junho
Bernardo ~~de~~ ^{de} ~~Carneiro~~ ^{Carneiro}
João

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
 PROTOCOLO GERAL
 N.º 15534
 Entrada 1.9.41

CJT	PCNT	CPS
DJT	PJT	DPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DC
SDI	SC	DF
SDC	SPM	DI
SAJ	STD	DCR
SEJ	SAA	SOA
	SLJ	SRB

Recebido em 3.9.41
 Q' S. O. S.
 Rio, 3.9.41

Maia
 Diretor

O abaixo assinado, DANIEL DE OLIVEIRA TORRES, vem pedir que afim de poder apresentar-se ao LLOYD BRASILEIRO, mediante recibo e indagação de parte de tratado, a sua carteira matriculada na Capitania do Porto de Foz de Iguaçu, e demais documentos que juntos à sua reclamação e que se acham anexos ao processo nº 2.160 de 1936.

Nestes termos,

F.D.

João de Jesus
João de Jesus

João de Jesus
João de Jesus
João de Jesus



S. D. T.

1. Daniel de Oliveira Lopes, afim de poder opor-se ao Lloyd Brasileiro, pede a fo. 107, a desprofusão de sua carteira matricula da Capitania do Porto (fo. 73), bem como de todos os demais documentos que juntou á sua reclamação contra a referida empresa.
2. Em decisão proferida no acórdão de 3.6.41 (fo. 104), publicado no diário oficial de 8.8.41, a Câmara de Justiça do Trabalho deu ganho de causa ao reclamante.
3. Considerando que, em face do disposto no art. 68 do Regulamento aprovado pelo dec. 6.597 de 13.12.40, essa decisão não cabe mais recurso e que, sobre pedido idêntico, já se manifestou anteriormente a Procuradoria (fo. 38), parece-me se poderá restituir ao interessado a sua carteira e os demais documentos solicitados (fo. 44 a 48), anexos á reclamação de fo. 42.
4. A' reconsideração superior —

Em 8.9.41

Carlos do Nascimento

- 54 -

De acordo. Em 9.9.41
Elias Galvão
Chefe da SDI

Vote á favor para
reclamar, especificando
quais os documentos que
fizerem parte referente
a esse pessoal produtivo

0 2 7 - 1 5 2 4 4 1



Sei registados mediante
simples recibos, enquanto
n'thos se mediante cor-
tidar, uma vez que
a decisão, e q' se d' f' r
formando as reclamante
Rio 10/9/41
Quarta-feira
Dito

— — —

1. Os documentos juntos e referencias de fls. 42 e 43 e as solicitações p'ra ^{introdução} sob, após de sua caderneta matricula, os seguintes:
 - a) fls. 44/45. Historico de sua vida funcional, fornecido p'ra Lloyd Brasileiro
 - b) fls. 46. Certidão fornecida p'ra Delegacia Regional de Polícia (doutor) sobre infâncias com parte do inquerito policial.
 - c) fls. 47. Auto de corpo de delito, fornecido p'ra mesma delegacia
 - d) fls. 48. Certidão de rap de equipagem, fornecida p'ra Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, Pedrof
2. Sem o mais p'ra os contem no despacho supra, cabe á autoridade superior a pronunciação definitiva.

11.9.41
Carpe to Noniscent
— o h f —

Subscrito ao Sr. Diretor da
Divisão com a informação supra.
Em 15.9.41
Eulias Galvão-Auf da SDD



Mediante recibo por se
entregar a caderneta
de nº 73. Grande as demais
documentos sempre ao
interessado se guisa, obter
na direção, deixando
previs, de insumos, certidão
no processo.

Rio 17/9/41
Maurício
Diretor

Restitua-se a caderneta. Diante aos demais
documentos fornecidos. se como
justo o Diretor da Divisão

Rio, 17/9/41
Bernardo de Azevedo
Diretor

Recebido em 18.9.41
G. S. D. S.

Rio, 18.9.41
Maurício
Diretor

Recebi a caderneta
Matricula da Capitania
do Porto

Rio 17-de Setembro de 1941
Daniel G. P. P.

Opinio^x pelo arquivamento
do processo, em face do recibo supra,
até que o interessado requiera as
necessarias certidões. Rio 17.9.41
Cuias G. P. P. - Chef. da Div.



De acordo com
o requerimento
nº 18220/41
Maurício
Faccini

Requiere-se

Rio, 22/9/41

Bernardo de Deus Carneiro

Dieta no D. J. J.

Recebido em 23.9.41

.O. S. D. S.

Rio, 23.9.41

Maurício
Dieta

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EM 8 DE outubro DE 1941

M^{te} Agnes Bastos

Quinta de

Neste data, puztei

ao presente, o nº. 18220/41

Em 13.10.41

Maurício
Faccini

Maceios

UNIVERSIDADE NACIONAL DO TRABALHO
SECRETARIA GERAL
18220
10102
Entrada
9/10
m

8 9 8	9 9 8	1 2 3
7 8 7	8 7 6	2 1 0
6 7 6	7 6 5	1 0 9
5 6 5	6 5 4	0 9 8
4 5 4	5 4 3	9 8 7
3 4 3	4 3 2	8 7 6
2 3 2	3 2 1	7 6 5
1 2 1	2 1 0	6 5 4
0 1 0	1 0 9	5 4 3

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,

Diz DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, nos autos do processo-reclamação nº 5160/36, que, tendo passado em julgado e Acordam desse Conselho, que o beneficiou, quér que V. Excia, se digne providenciar para o cumprimento integral do mesmo.

Assim, o Suplicante espera que esse Egregio Conselho officie a Comissão de Liquidação das Dividas da Companhia de Navegação Loyd Brasileiro, com séde no edificio do Loyd Brasileiro, para o fim de ser o Suplicante pagº das soldadas e etapas devidas, até o dia 17 de junho de 1937, de acôrdo com o artº 13 da Lei nº 420 de 10 de Abril de 1937.

Outrosim, solicita as providencias necessarias para que a atual administração do Loyd Brasileiro lhe idem-nise da parte referente ao periodo de 17 de Junho de 1937, até a data em que se efetivar a reintegração do Suplicante, como é de Direito e de Justiça.

JUSTIÇA

Rio de Janeiro 7 de Outubro de
1941

Daniel de Oliveira Lopes

D.P. - 23-9-41

N. DJT. 18220

Entrada 8/10/44

CJT	PCNT	CPB
DJT	PJT	DPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DC
SDI	SC	DF
SDC	SPM	DI
SAJ	STD	DGR
SEJ	SAA	SOA
	SLJ	SRB

Rec. em 9/10/44.

[Signature]
para juntar
Em 9/10/44

[Signature]
Diretor sublt.

Recebido em 9.10.44
Q. S. D. S.

Rio 9.10.44

[Signature]

Diretor

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]



DANIEL DE OLIVEIRA LOPES vem, com a petição de fls. 109, dirigida ao Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, pedir a execução de sentença proferida, em 22 de Julho de 1940, pela extinta 1ª. Câmara, confirmada em grão de embargos pela Câmara da Justiça do Trabalho, na sessão realizada em dois de Julho último, e publicada no "Diário Oficial" de 8 de Agosto, nos autos do processo em que consta a sua reclamação contra o Loide Brasileiro.

Para isso, o Reclamante pede a citação da Comissão de Liquidação das Dividas da Cia. Loide Brasileiro para pagar-lhe as etapas e soldadas devidas até 17 de Junho de 1937, e da atual administração, para o indenizar das referentes ao período de 17 de Junho de 1937 até o dia em que se der a sua efetiva reintegração.

Assim, deve o processo subir à elevada consideração do Snr. Presidente deste Conselho, para que o mesmo se digne de designar o Tribunal que deva promover a execução requerida, parecendo-me que, ao Conselho Regional do Trabalho desta 1ª. Região, se deverá dar tal incumbencia.

Em 13 de Outubro de 1941

Manoel Marinho

Escriturário

A consideração do Sr. Presidente do CNT devem ser submetidos os autos, a fim de que decida S. Ex. sobre as providências requeridas a fls. utis. Em 14.10.41

Onias Botas
Chf. do SDI

Caro subscritor a apreciação
do Sr. Presidente do Conselho



Maximiliano de Azevedo
o processo, tendo em
vista a importância de
fls. 110.

Rio, 14/10/41
Bernardo Camargo
Diretor

Submetto à elevada consideração do Sr.
Presidente do C. N. T., o incluso processo
com informações a respeito do pedido
de fls. 110

Rio, 15/10/41

Bernardo Camargo
Diretor

R, em 1/11

Diretor do C. N. T.

P, em 16/4/42

x x x

Baixem os autos ao D. J. T. para
promover a juntada do doc. 7355/42,
voltando, em seguida, a despacho
desta Presidência.

Em, 30.5.42

Silvino Ribeiro,
Presidente do C. N. T.

Rec. 30/5/42

Dr. P. para cumprir.
Em 30/5/42

Bernardo Camargo
Diretor

Rec. em 1-6-42.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

112
CNC

Cl. B. D. Y.
Rio de Janeiro
Mansour
Diretor.

[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]



Handwritten notes in the top left corner, including the name 'M. S. P.' and other illegible scribbles.

Muitada

Em cumprimento ao despacho, exarado a fls. 11 verso, pelo Sr. Presidente deste Conselho, junto, nesta data, ao presente processo o documento protocolado sob o no. 6 N.º - 7355/42

Em 6-6-42

Handwritten signature
"Cg"

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

113
clle

DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, Capitão de Longo Curso, da Marinha Mercante, que sempre exerceu suas funções na Companhia de Navegação Loide Brasileiro, em suas fases diversas de administrações, desde o ano de 1910, e onde se iniciou como Praticante de Piloto na sua carreira, habilitado que foi em exames prestados na Escola Naval, por motivos já do conhecimento deste Conselho e da Administração do Loide Brasileiro, apresentou, no ano de 1936 uma REPRESENTAÇÃO-aliás RECLAMAÇÃO a este CONSELHO-a qual foi protocolada sob nº 5160.

Acontece, porém, que vencedor em sua dita RECLAMAÇÃO por ACORDÃO desse Egregio CONSELHO, foi mandado, em consequência do mesmo, -que SE FIZESSE A SUA REINTEGRAÇÃO na Companhia de Navegação Loide Brasileiro, bem como, foi decidida a OBRIGAÇÃO DE PAGAR-LHE TODOS OS VENCIMENTOS ATRASADOS os quaes deixára de receber desde 30 de Novembro de 1932 até 30 de Outubro de 1941. -Esse citado ACORDÃO foi devidamente publicado, para seus devidos e legais efeitos, no DIARIO OFICIAL DE 20 DE SETEMBRO DE 1940 á pgs. 18.048, - que é parte integrante do processado.

A esse aludido ACORDÃO opôs a Companhia de Navegação Loide Brasileiro EMBARGOS, como recurso legal, conforme publicação feita no DIARIO OFICIAL DE 8 DE AGOSTO DE 1941 e, pela rejeição dos ditos EMBARGOS esgotado ficou, porém, o curso de impedimentos aos DIREITOS DO SUPPLICANTE, e assim tornado-os LIQUIDOS e INSOFISMAVEIS.

O suplicante obteve, como cumpría, desse CONSELHO que, por OFICIO nº 820 de 15 de Agosto de 1941 FOSSE EXIGIDO da Companhia de Navegação Loide Brasileiro o CUMPRIMENTO fiél e legal do mencionado ACORDÃO exarado em sua dita RECLAMAÇÃO nº 5160.

Italo

D.J.T. 7355

15/4/42

UJT	PGNT	CPS
UJT	PJT	DPS
DP	PS	DA
DCJ	CA	DC
SDI	SC	DF
SDC	SPM	DI
SAJ	STD	DCR
SEJ	SAA	SOA
	SLJ	SRB

A'D.P

sem 16/4/42

Bernardo em seu nome
diretor

Refer-se ao
C.N.T. 5160/36,
encaminhado
ao P.B.V.T. em
16-10-41.

F. Siqueira

Rec 16/4/42

114
elc

Até esta data, porem, não sendo cumprida essa obrigação por parte da COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LOIDE BRASILEIRO, trazendo o Supte. ao conhecimento de V.Exa^{da} D. CONSELHO tais intenções de menosprezar o direito alheio em flagrante desobediencia ao determinado no dito ACORDÃO-o que emporta em menosprezo a propria dignidade de justiça. o Supte. requer a V.Exa, seja dita Companhia compelida ao devido cumprimento do decidido e, assim satisfeito o Supte. no seu DIREITO LIQUIDO E CERTO e já proclamado.

Nestes termos

P. DEFERIMENTO

Rio de Janeiro 15 de 1942 -

Daniel de Oliveira Lopez

Dijo, 15 de Abril de 1942

Daniel de Oliveira Lopez



115
cll

Rec. em 17.4.42

A' S. W. 2.

Rio, 18.4.42

Mantovani
Diretor.

Sen. Chefe:

Da multiplicação proce-
dida no fichário desta Seção,
tenho a honra, que o assun-
to em questão, se prende ao
processo C. N. T. 5160/36 que no
acto de 16 de Outubro de 1941
foi encaminhado ao Gabi-
nete do Sr. Presidente des-
te Conselho.

Rio; 30-4-42

Italo de Paldamir de Gama
P. A. X.

A HQ do SA, afim de que
se digam verifique se merecem
despacho do Sr. Presidente o
processo n.º que afunde o m.
formação etc

Rio, 4 de Maio de 1942
Dep. da Silva
Chefe sub SDT

Rio, 5/5/42

Cumprime-me informar, de acordo
com a ultima anotação constante da
ficha do Protocolo desta Seção, que o
processo CNT 5160/36 foi encaminha-
do ao gabinete do Sr. Presidente, em
16 outubro de 1941 - onde ainda perma-
nece para despacho.

Rio, 8/5/42
Luiz da Silva
Escrit. E

Encaminhe-se
ao D. P. I. digo, S. D. I.

Rio, 9/5/42
Dep. da Silva
Chefe sub SDT



116
ell

D. G. T. - D. P. - Processo 7355/42

Sen. bluezi

Em face da in-
formação prestada pela S. B. do
P. A. proponho que se aguar-
de nesta Seccão a resolução do
processo principal, o C. N. T.
5160/36.

Pl. consideração superior.
Rio. 12-1-42
Vicente de Paula de Aguiar
P. Aux.

Pl. consideração do Sr. J. Nelson da
em vista da informação de Sr.
de SA.

15/5/1942
Chefe Sec. 201

A consideração do Sr. J. Nelson da
o Sr. J. Nelson da
para se os Sr. J. Nelson da
de. p. J. Nelson da
referentemente ao Sr. J. Nelson da
5160/36, em vista do Sr. J. Nelson da
13/5/42
Guilherme Soares
Diretor



de acordo.
Passo ao Gabinete do Sr. Presidente do
C. N. J., onde se encontra o processo
C. N. J. 5160/36 para que S. S. de Silva de Alcântara
a respeito da juntada do presente requerimento.

Rio, 15/5/42

Bernardo de Almeida Carneiro
Diretor do D. J. T.

Junte-se ao Proc. 5160/36,
hoje encaminhado ao D. J. T. para
esse fim.

Rio, 30.5.42

Silvete Pich,
Presidente do CNT

Rec. 30/5

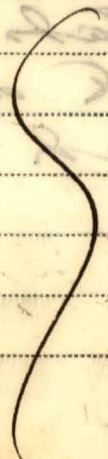
Ar. L. P. para presiden-
cia. On 30/5/42

Bernardo de Almeida Carneiro
Diretor

Rec. em 1.6.42.

Rio 2.6.42.

Mansour
Diretor.





CNT- 5160/36.

*M/S
C/L/S*

Em virtude de não haver sido dado integral cumprimento, até a presente data, pelo Lloyd Brasileiro, ao acórdão proferido pela Egrégia Câmara de Justiça do Trabalho, constante a fls. 104, que confirmou o da extinta Segunda Câmara, publicado no Diário Oficial de 20 de Setembro de 1940, e Snr. Capitão de Longo Curso DANIEL DE OLIVEIRA LOPES, com a petição de fls. 113 a 114, é anexada ao presente processo, torna, mais uma vez, a solicitar ao Snr. Presidente deste Conselho, providências no sentido de ser compelida a mencionada Companhia, a dar integral cumprimento a já aludido acórdão.

Tratando-se de um assunto que somente o Snr. Presidente deste Conselho, poderá resolver, cumpre, encaminhar o processo ao Gabinete daquela autoridade, para os fins convenientes.

A consideração superior.

DP, -SDI/, em 6 de junho de 1942.

*Elfacedale
"cc" "cg"*

*De acordo. Cumpre
submeter os autos à alta apre-
ciação do Sr. Presidente do CNT.*

*Jun 9. 6. 42
Lucas Alves
Chefe do Sec*

*Leve a cópia a Direção
do Lloyd Brasileiro a partir
relacionamentos e o
cumprimento da decisão
deste Conselho de fls 105 e 106
em virt. a referenciada
de fls 113 e 114 para pros-
par o pto. de 9/6/42
Maurício
Diniz*



Submetto à deliberação
do Sr. Presidente do C. N. T., em
vista do respeitável despacho
de fls. 111. v.

Rio, 11/6/42

Bernardo de Brito Carneiro
Diretor do D. J. T.

G.P. 11.6.1942.

1. Oficie-se ao Lloyd Brasileiro, na forma proposta,
solicitando informações sobre o cumprimento das decisões des-
te Conselho, no prazo de 10 dias.

2. Ao Departamento de Justiça do Trabalho.

Silvino Pereira

Presidente do C. N. T.

Rec 12/6/42
A DP

Rio, em 12/6/42.

Bernardo de Brito Carneiro
Diretor

Rec em 16.6.42.

A. S. W. M.
Rio, 17.6.42.
Quasigênio
Diretor subst.

Apresento projeto de expediente à consideração supe-
rior, na forma determinada no despacho supra do Sr. Presidente.

DP.-SDI. em 11 de Julho de 1942.

Macedo
Rec "115"



Visto. em 14. 7. 42
Egaton - chefe da Sec

Assini. J.
da. 19/7/42
Macedo
Doutor

X
Foi expedido, nesta data, o ofício S.D.T. 430-42,
constante, por cópia, a fls 119 destes autos.

Em 18-7-942
Percilio Yammario Bispo
aux. esc.

X

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-5 160/36-SDI-430/42.

Em 17 de julho de 1942.

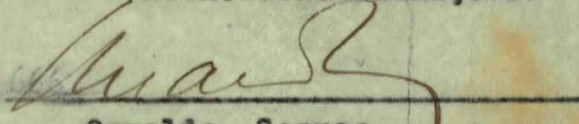
Sr. Diretor.

Em obediência ao despacho do Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, de 11 de junho próximo findo, exarado no processo nº CNT-5 160/36, em que Daniel de Oliveira Lopes reclama contra a falta de cumprimento, por parte dessa Empresa, da decisão deste Conselho, solicito vossas providências no sentido de serem prestados esclarecimentos a esta Divisão, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, sobre a reintegração daquele marítimo, de terminada pelo acordão de 22 de julho de 1940, da extinta Primeira Câmara, publicado no Diário Oficial de 20 de setembro do mesmo ano.

Ocorre declarar que a Câmara de Justiça do Trabalho, em sessão de 2 de junho de 1941, resolveu não conhecer dos embargos opostos à mencionada decisão, conforme vos foi comunicado com o ofício nº 5 160/36-STD-820/41, do Chefe do Serviço Administrativo deste Conselho.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos

Atenciosas saudações.



Oswaldo Soares
Diretor da Divisão de Processo.

Ao Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional.
Rua do Rosário 2 a 22 - NESTA.

15.669-42



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

120
ccg

Rec., em 23/7/942.

Preliminarmente, cumpre sollicitar a audiência da "SC" do "SA", afim de que se digne de informar si o expediente constante, por cópia, a fls. retro já foi respondido.

Á deliberação superior

DP.-SDI., em 29 de Junho de 1942.

Ass. Placido
Esc "ccg"

Esc de SA para que se sirva de esclarecer.

em 30.7.42
Esc de SA
dup da SC

A resposta em causa tomou o nº 15669-42 e foi encaminhada ao D.J.T. nesta data.

Sc., 6.8.42
© L de Almeida
Esc. G.

à S.D.J.

Encaminhe-se
Dir. 6/8/42
cccao

10-8

Chefe da SC

13/09/42

Rec. nº 27/1942

Preferentemente, cumpre solicitar a audiência de
"20" do "24", e de que se deve de informar a expedição
constante, por cópia, a fim de que se responda.

A deliberação superior

DP - SPT, em 19 de Junho de 1942.

Juntada

Junto, nesta data, ao
presente processo, o do
cumulo protocolado, neste
banco, sob o nº

CNT 15.669/42

Em 15-8-42

Wacilda

Em o mandado de comparecimento ao D.T.
12669-42 e foi encaminhado ao D.T.
neste ato.

22.6.42

© 2 de Junho

Rec. nº



S.C.

Lloyd Brasileiro

Patrimônio Nacional

MOD. 3 I

121
elle

Of. SC-655/2115

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 1942

Senhor Inspetor,

Macedo.

Em resposta ao vosso ofício CNT-5 160/36-SDI-430/42, de 17 do corrente, cumpre-nos dizer que o LLOYD cumpriu a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, tanto assim que o empregado em questão, Daniel de Oliveira Lopes, foi reintegrado em 30 de Outubro de 1941, tendo sido, depois, desligado do serviço desta Empresa, por ter sido aposentado como incurso no art. 1º, do Decreto-lei nº 2.969, de 23.12.41, conforme despacho do Snr. Presidente da República, constante do "Diário Oficial" de 20 do corrente, fls. 9.975.

Prestando estas informações, fazemo-lo tão somente em atenção a êsse Conselho, uma vez que, consoante a legislação em vigor, está o LLOYD BRASILEIRO fora da alçada da justiça do trabalho.

Atenciosas saudações,

Eurico Aché Cordeiro

EURICO ACHÉ CORDEIRO
SECRETARIO GERAL

Ao Snr. Diretor da Divisão de Processo.
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO.

AKC V.

Lloyd Brasileiro



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
PROTOCOLO GERAL

N.C.N.T. 15669

Entrada 4/8/1942

Rec. em 6.8.42

A' S. W. L.

Brio, 7.8.42.

M. A. L. O.

Director.

07.20.552/2115

CJT	PCNT	GPS
DJT	PJT	DPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DB
SDI	SC	DF
SDC	SPM	DI
SAJ	STD	DCR
SEJ	SAA	SOA
SA	SL	SPS

Em resposta ao vosso ofício CNT-5 de 28 de julho de 1942, cumprimos dizer que o Lloyd Brasileiro é de classe do Conselho Nacional do Trabalho, tanto assim que o em-
pregado em questão, Daniel de Oliveira Lopes, foi reintegrado em 30 de outubro de 1941, tendo sido, depois, desligado do ser-
viço desta empresa, por ter sido apresentado como incurso no art.
1º do Decreto-lei nº 2.987, de 28.12.41, conforme despacho do Sr. Presidente da República, constante do "Diário Oficial" de 20 do corrente, fls. 9.975.

Prestando estas informações, fazemo-lo tão somente em atenção a esse Conselho, uma vez que, consoante a legislação em vigor, está o LLOYD BRASILEIRO fora da alçada da Justiça do tra-
balho.

Atenciosas saudações,

Luiz Roberto de Azevedo
Diretor

do Sr. Diretor da Divisão de Processo.
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO.



122
elc

Rec., em 10/8/942.

Com o documento ora anexado aos presentes autos, o Sr. Secretário Geral do Lloyd Brasileiro- Patrimônio Nacional, respondendo ao expediente constante, por cópia, a fls. 119 desta Divisão, informa haver reintegrado, em 30 de Outubro de 1941, o Sr. Capitão de Longo Curso DANIEL DE OLIVEIRA LOPES que, posteriormente, foi desligado dos serviços daquela Empresa, em virtude de ter sido aposentado como incurso no artº. 1º., do Decreto-lei nº. 2.969, de 13/12/941, conforme despacho do Sr. Presidente da Republica, publicado no Diário Oficial de 20 de Junho último á pagina 9.975.

Á vista de tal informação penso se encontrar o presente processo em condições de ser arquivado.

Á deliberação superior.

DP. - SDI., em 15 de Agosto de 1942.

Macedo & Silva
"ef"

Opino pelo arquivamento do auto, á vista do que se contém do officio retu.

Em 17. 8. 42

Buenos Aires
deput da Sec

As informações do Lloyd Brasileiro sobre este processo, a respeito do Lloyd Brasileiro nº 121.

18/8/42
Macedo & Silva

Em vista da informação de
fls. 121, submeto o presente à elevada consideração
do Sr. Presidente do C. N. T., opinando pelo
arquivamento.

Rio, 20/8/42

Bernardo Pinheiro de Azevedo
Diretor do D. J. T.

GP 20.8.42

Como opina o D. J. T., archive-se.

Ao D. J. T.

Silvina Pinheiro

PRESIDENTE DO CNT

Rec 21-8-42

J. D. P. para arquivar
em 21-8-42

Bernardo Pinheiro de Azevedo
Diretor

Rec. em 24.8.42.

A' P. W. Y

Rio, 25.8.42.

Guaracy
Diretor

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
EM 16 DE ABRIL DE 1942